



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



## Seção II

ANO XXXIV — Nº 073

QUARTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1979

BRASÍLIA — DF

### CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1979

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.672, de 16 de fevereiro de 1979, que “altera a legislação do Imposto de Renda, em relação a rendimentos sujeitos à retenção na fonte”.**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.672, de 16 de fevereiro de 1979, que “altera a legislação do Imposto de Renda em relação a rendimentos sujeitos à retenção na fonte”.

Senado Federal, 19 de junho de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 1979

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.674, de 19 de fevereiro de 1979, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências”.**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.674, de 19 de fevereiro de 1979, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências”.

Senado Federal, 19 de junho de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1979

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.675, de 19 de fevereiro de 1979, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências”.**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.675, de 19 de fevereiro de 1979, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências”.

Senado Federal, 19 de junho de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1979

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.676, de 19 de fevereiro de 1979, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências”.**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.676, de 19 de fevereiro de 1979, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências”.

Senado Federal, 19 de junho de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1979

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.677, de 21 de fevereiro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias das Seções Judiciais da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.677, de 21 de fevereiro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias das Seções Judiciais da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências".

Senado Federal, 19 de junho de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1979

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.679, de 13 de março de 1979, que "concede incentivos à capitalização da empresa privada nacional e ao financiamento da pequena e média empresa de regiões menos desenvolvidas, e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.679, de 13 de março de 1979, que "concede incentivos à capitalização da empresa privada nacional e ao financiamento da pequena e média empresa de regiões menos desenvolvidas, e dá outras providências".

Senado Federal, 19 de junho de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1979

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.680, de 28 de março de 1979, que "regula a declaração do Imposto sobre Produtos Industrializados, e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.680, de 28 de março de 1979, que "regula a declaração do Imposto sobre Produtos Industrializados, e dá outras providências".

Senado Federal, 19 de junho de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 1979

**Aprova o texto do Decreto-lei número 1.665, de 13 de fevereiro de 1979, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Distrito Federal, e dá outras providências".**

#### RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no DO de 4-6-79, página nº 7889, em sua ementa, onde se lê:

... 13 de fevereiro de 1979, ...

Leia-se:

... 13 de fevereiro de 1979, ...

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 96<sup>a</sup> SESSÃO, EM 19 DE JUNHO DE 1979

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

*De agradecimento de comunicação:*

— Nº 96/79 (nº 173/79, na origem), relativa à aprovação do Projeto de Resolução nº 23/79; dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 6 e 26,

de 1978; 2, 25, 3 e 1, de 1979, e à aprovação dos nomes do Sr. Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Francesa e do Sr. Jorge Alberto Romeiro para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

*Restituindo autógrafo de projeto de lei sancionado:*

— Nº 97/79 (nº 174/79, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 5/79 (nº 5.744/78, na Casa de origem), que autoriza a reversão ao Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, do terreno que

menciona. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.659, de 18 de junho de 1979.)

#### 1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 36/79 (nº 1.967/76, na Casa de origem), que altera a redação do art. 9º da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, que institui o Sistema Nacional de Previdência Social, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 37/79 (nº 5.742/78, na Casa de origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, Autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Sobral, Estado do Ceará.

— Projeto de Lei da Câmara nº 38/79 (nº 1.410/75, na Casa de origem), que estende aos Cirurgiões-Dentistas Militares e aos Farmacêuticos Militares os benefícios da Lei nº 5.526, de 5 de novembro de 1968.

#### 1.2.3 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/78 (nº 4.694-B/78, na origem), que dispõe sobre doação de lote à Organização das Nações Unidas — ONU — pela Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP.

— Projeto de Lei da Câmara nº 150/78 (nº 5.743-B/78, na origem), que inclui no Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o Porto de Tefé, localizado no Município de Tefé, Estado do Amazonas.

#### 1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 37/79, lido no Expediente.

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 110/78 (nº 2.799/76, na origem), por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

— Convocação de Sessão Extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.2.5 — Requerimentos

— Nº 201/79, do Sr. Senador Humberto Lucena, solicitando autorização do Senado Federal para participar, como Observador Parlamentar, da Delegação do Brasil na reunião da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em Genebra, Suíça.

— Nº 202 e 203/79, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, respectivamente, das seguintes matérias:

— discurso do General João Baptista Figueiredo, na solenidade de posse do General Samuel Alves Correa, como Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas; e

— do discurso proferido ontem, pelo General-de-Exército Samuel Alves Correa, na cerimônia de posse como Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

#### 1.2.6 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 180/79, de autoria do Sr. Senador Passos Pôrto que estabelece diretrizes básicas para o desenvolvimento econômico, social, espacial e administrativo de Brasília.

— Projeto de Lei do Senado nº 181/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação dos arts. 149 e 150 da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecendo regime especial de férias aos embarcadiços de unidades mercantes utilizadas de barra a fora.

#### 1.2.7 — Discursos do Expediente

**SENADOR JORGE KALUME** — 17º aniversário da elevação do Acre à categoria de Estado.

**SENADOR ORESTES QUÉRCIA** — Reparos à afirmação do Sr. Ministro da Justiça, sobre o caráter mais abrangente do projeto de anistia por S. Exº elaborado, em relação às proposições sobre o assunto, apresentadas no Congresso Nacional por membros do partido da Oposição.

#### 1.2.8 — Requerimento

— Nº 204/79, de homenagens de pesar pelo falecimento do ator Procópio Ferreira. **Aprovado**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Sr. Senadores Nelson Carneiro e Murilo Badaró.

#### 1.2.9 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 182/79; de autoria do Sr. Senador Agenor Maria, que altera a redação dos §§ 5º e 6º, do art. 127, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

— Projeto de Resolução nº 34/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura às entidades de classe o direito de se pronunciarem sobre proposições em andamento no Senado e disciplina esse direito.

#### 1.2.10 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 34/79, lido anteriormente.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 47/79-Complementar, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que altera a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, para permitir o pagamento da verba de representação aos Presidentes das Câmaras Municipais. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 185/79, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 247/77, do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 186/79, de autoria do Sr. Senador Pedro Simon, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 17/79, que altera o Regimento Interno do Senado Federal. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 191/79, de autoria do Sr. Senador Passos Pôrto, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 30/79, de sua autoria, determinando que os atuais Secretários Parlamentares sejam incluídos no Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 305/77-Complementar, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). Apreciação preliminar da constitucionalidade. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 104/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a doação de terras aos ex-Combatentes da FEB. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 106/79, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, que altera o art. 134, inciso II, do Código Civil Brasileiro. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 72/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quérzia, que isenta do Imposto de Renda o 13º-salário. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

#### 1.4 — MATERIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 201/79, lido no Expediente. **Votação adiada** por falta de quorum, após parecer oral proferido pelo Sr. Senador Nelson Carneiro, em nome da Comissão de Relações Exteriores.

#### 1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR LEITE CHAVES**, pela Liderança — Voto em separado a ser proferido por S. Exº em reunião da Comissão de Constituição e Justiça, quando da apreciação por aquele órgão de mensagens presidenciais relativas à alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA.

**SENADOR PAULO BROSSARD** — Reiterando ao Ministério da Agricultura providências com vistas à comercialização da cebola de São José do Norte-RS.

**SENADOR ALMIR PINTO** — Documento da Associação Comercial do Ceará, enviado aos Srs. Ministros do Planejamento, do Interior e da Indústria e do Comércio, no sentido do apressamento da implantação do III Pólo Industrial do Nordeste, naquele Estado.

**SENADOR EVANDRO CARREIRA** — Desativação da construção das hidrelétricas de Baúbina e Samuel, na Amazônia.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Providências a serem adotadas pela Mesa, quando do depoimento, atendendo a convite da CPI do Acordo Nuclear, de diretores de empresa alemã incumbida da construção da usina nuclear brasileira.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Representação da Assembléia Legislativa e de entidades científicas do Estado de São Paulo de reexame de medida desativadora da agência do CNPq naquele Estado.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Concessão, pelo Governo Federal, de prioridade para os setores ferroviário e de transportes urbanos. Apelo ao Sr. Ministro dos Transportes, em favor da recuperação e melhoria de linhas ferroviárias existentes no País.

**SENADOR RAIMUNDO PARENTE** — Instalação de grupo de trabalho com a finalidade de estudar e propor medidas para a formação de uma política florestal para a Amazônia brasileira.

#### 1.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Término do prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 33/79.

#### 1.7 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

### 2 — ATA DA 97<sup>a</sup> SESSÃO, EM 19 DE JUNHO DE 1979

#### 2.1 — ABERTURA

#### 2.2 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 201/79, do Sr. Senador Humberto Lucena, solicitando autorização do Senado para participar, como Observador Parlamentar, da Delegação do Brasil na reunião da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a realizar-se em Genebra, Suíça. **Aprovado**.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 38/72 (nº 86/72, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a designação do número de ordem das Legislaturas. **Aprovado**, com emendas. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 32/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba (MG) a elevar em Cr\$ 12.000.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

#### 2.3 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 38/72, constante do segundo item da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 205/79. À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 32/79, constante do terceiro item da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 206/79. À promulgação.

#### 2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 3 — ATA DE COMISSÃO

#### 4 — MESA DIRETORA

#### 5 — LIDERES E VICE-LIDERES DE PARTIDOS

#### 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 96<sup>a</sup> SESSÃO, EM 19 DE JUNHO DE 1979

### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 9<sup>a</sup> Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, LOURIVAL BAPTISTA, JORGE KALUME E PASSOS PORTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Roberto Saturnino — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Gastão Müller — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*E lido o seguinte*

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### De agradecimento de comunicação:

Nº 96/79 (nº 173/79, na origem), de 18 do corrente, relativa à aprovação do Projeto de Resolução nº 23, de 1979; dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 6 e 26, de 1978; 2, 25, 3 e 1, de 1979; e à aprovação dos nomes do Senhor Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Francesa e do Senhor Jorge Alberto Roemer para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

#### Restituindo autógrafo de Projeto de Lei sancionado:

Nº 97/79 (nº 174/79, na origem), de 18 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1979 (nº 5.744/78, na Casa de origem), que autoriza a reversão ao Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, do terreno que menciona. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.659, de 18 de junho de 1979.)

#### OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 36, DE 1979 (Nº 1.967/76, na Casa de origem)

Altera a redação do art. 9º da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, que “institui o Sistema Nacional de Previdência Social, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º A LBA compete prestar assistência social à população carente e aos combatentes que participaram da Força Expedicionária Brasileira — FEB, mediante programas de desenvolvimento social e de atendimento às pessoas, independentemente da vinculação destas a outra entidade do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS.”

Art. 2º O custeio dos encargos decorrentes desta lei será atendido com os recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, instituído pela Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

### *LEGISLAÇÃO CITADA*

**LEI N° 6.439, DE 1º DE SETEMBRO DE 1977**

**Institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, e dá outras providências.**

## CAPÍTULO III

### Da Fundação Legião Brasileira de Assistência

Art. 9º A LBA compete prestar assistência social à população carente, mediante programas de desenvolvimento social e de atendimento às pessoas, independentemente da vinculação destas a outra entidade do SINPAS.

Parágrafo único. Os serviços de assistência complementar não prestados diretamente pelo INPS e pelo INAMPS aos seus beneficiários poderão ser executados pela LBA conforme se dispuser em regulamento.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 1979**

(Nº 5.742/78, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCOS, Autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Sobral, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

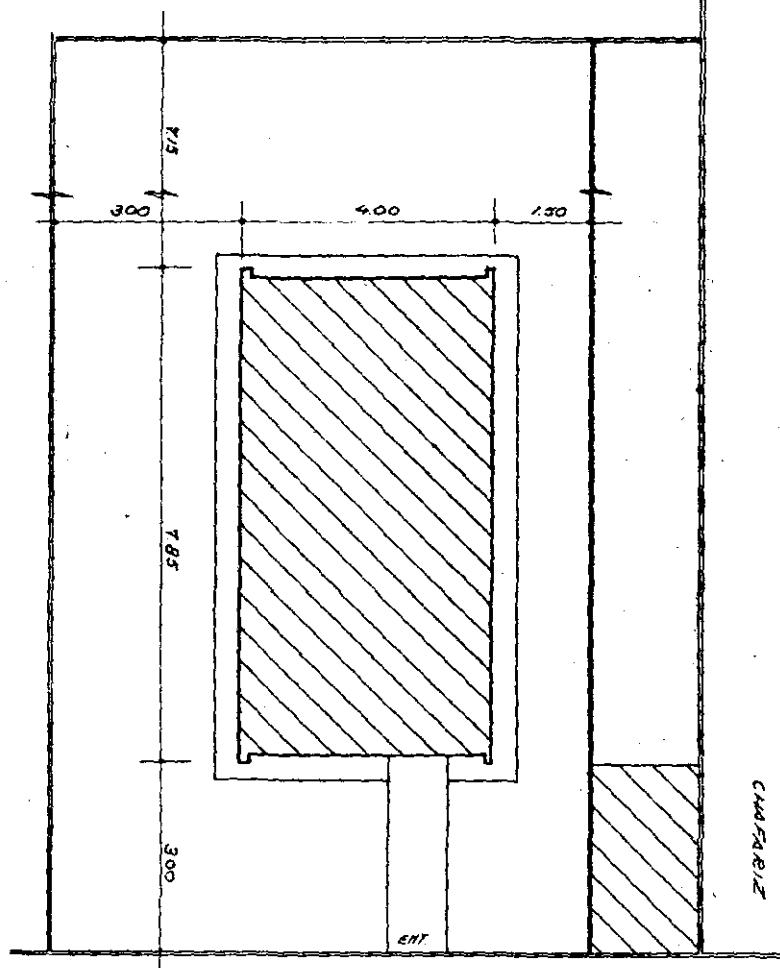
Art. 1º Fica autorizado o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, à doar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT, mediante escritura pública, o terreno de sua propriedade, localizado no Distrito de Jaibaras, Município de Sobral, Estado do Ceará, com cento e cinqüenta e três metros quadrados, cuja configuração retangular está definida na planta anexa, devidamente rubricada pelo Secretário-Geral do Ministério do Interior.

Art. 2º O terreno a ser doado destina-se à construção, no Distrito referido no artigo anterior, de uma Agência Postal Radiotelegráfica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.**

## OBRAS "JAIBARAS"



RESA SEM DENOMINAÇÃO  
SITUAÇÃO esc. 1/100  
6/79 ENDOPE

## MENSAGEM N° 434, DE 1978

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, o anexo projeto de lei que "autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), Autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Sobral, Estado do Ceará".

Brasília, 17 de novembro de 1978. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 081, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1978,  
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de lei que visa a autorizar o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar uma área de terreno de sua propriedade, situada no Distrito de Jaibaras, no Município de Sobral, Estado do Ceará, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para a construção de uma Agência Postal Rádiotelegráfica, daquele distrito. As terras que serão objeto da doação estão localizadas dentro da delimitação do contorno da faixa seca da bacia hidráulica do açude público "Aires de Souza", ex-Jaibara, mas sem nenhuma possibilidade de utilização.

O DNOCS, através da Resolução nº 1.642, de 29 de março de 1978, do Conselho de Administração, já se manifestou de acordo com a doação do imóvel, tendo adotado todas as providências cabíveis que devem anteceder ao ato alienatório.

Assim sendo, resta apenas a expressa autorização legislativa para que se possa praticar o ato jurídico proposto.

Os motivos expostos, Senhor Presidente, levam-me a solicitar, a Vossa Excelência, o envio da mensagem encaminhando o projeto de lei pertinente ao exame e deliberação do Poder Legislativo.

Queira aceitar os protestos do meu mais profundo respeito. — Maurício Rangel Reis.

(As Comissões de Assuntos Regionais e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 38, DE 1979  
(nº 1.410/75, na Casa de origem)

Estende aos Cirurgiões-Dentistas Militares e aos Farmacêuticos Militares os benefícios da Lei nº 5.526, de 5 de novembro de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O disposto na Lei nº 5.526, de 5 de novembro de 1968, aplica-se ao "Cirurgião-Dentista Militar" e ao "Farmacêutico Militar".

Parágrafo único. Os Conselhos Regionais de Odontologia e de Farmácia procederão, no prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta lei, às respectivas alterações, para assegurar aos Cirurgiões-Dentistas Militares e aos Farmacêuticos Militares, os mesmos direitos a que fazem jus os Médicos Militares, perante os Conselhos Regionais de Medicina.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor sessenta dias após a sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## LEGISLAÇÃO PERTINENTE

## LEI N° 3.268, DE 30 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.

Art. 18. Aos profissionais registrados de acordo com esta lei será entregue uma carteira profissional que os habilitará ao exercício da medicina em todo o País.

§ 1º No caso em que o profissional tiver de exercer temporariamente a medicina em outra jurisdição, apresentará sua carteira para ser visada pelo Presidente do Conselho Regional desta jurisdição.

§ 2º Se o médico inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra região, assim se estendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, na nova jurisdição, ficará obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo ou para ele se transferir, sujeito, em ambos os casos, à jurisdição do Conselho local pelos atos praticados em qualquer jurisdição.

Art. 19. A carteira profissional, de que trata o art. 18, valerá como documento de identidade e terá fé pública.

## DECRETO N° 44.045, DE 19 DE JULHO DE 1958

Aprova o Regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957.

REGULAMENTO A QUE SE REFERE A LEI N° 3.268,  
DE 30 DE SETEMBRO DE 1957

## CAPÍTULO II

## Das Taxas, Carteiras Profissionais e Anuidades

Art. 9º Ao médico inscrito de acordo com o presente Regulamento será entregue, mediante pagamento de taxa específica de expedição de carteira profissional e fixada pela Assembléia-Geral, uma carteira profissional numerada e registrada no Conselho Regional, contendo:

- a) nome por extenso;
- b) filiação;
- c) nacionalidade e naturalidade;
- d) data do nascimento;
- e) designação da Faculdade de Medicina diplomadora;
- f) número da inscrição anotada nesse Conselho Regional;
- g) data dessa mesma inscrição;
- h) retrato do médico, de frente, de 3 x 4cm, exibindo a data dessa fotografia;
- i) assinatura do portador;
- j) impressão digital do polegar da mão direita;
- k) data em que foi diplomado;
- l) assinatura do Presidente e do Secretário do Conselho Regional;
- m) mínimo de 3 (três) folhas para vistos e anotações sobre o exercício da medicina;
- n) mínimo de 3 (três) folhas para anotações de elogios, impedimentos e proibições;
- o) declaração da validade da carteira como documento de identidade e de sua fé pública (art. 19 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957);
- p) denominação do Conselho Regional respectivo.

Parágrafo único. O modelo da Carteira Profissional a que se refere o art. 18 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, será uniforme para todo o País e fixado pelo Conselho Federal de Medicina.

## LEGISLAÇÃO CITADA

## LEI N° 5.526, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sobre a inscrição de médicos militares em Conselho Regional de Medicina, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os médicos militares, em serviço ativo nas Forças Armadas, como integrantes dos respectivos Serviços de Saúde, inscrever-se-ão no Conselho Regional de Medicina, a que se refere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, sob a jurisdição do qual se acha o local de atividade, mediante prova atestando essa situação, fornecida pelo órgão competente do Ministério da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica.

Parágrafo único. A inscrição, de que trata este artigo, será efetuada independente de sindicalização e pagamento de Imposto Sindical e do de anuidade, previsto no art. 7º do Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, que aprovou o Regulamento do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Medicina.

Art. 2º Na Carteira Profissional, a ser expedida pelo Conselho Regional de Medicina aos inscritos na conformidade do art. 1º desta Lei, constará, além das indicações estatuídas na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, a qualificação: "médico militar".

§ 1º Os médicos militares, já inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina, providenciarão, com a apresentação da prova de que trata o

art. 1º desta Lei, para que conste em suas Carteiras Profissionais a qualificação "médico militar".

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também aos médicos que venham a ingressar nos Serviços de Saúde das Forças Armadas, após a vigência desta Lei e já estejam inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina na qualidade de médicos civis.

§ 3º Registrada nas respectivas Carteiras Profissionais a qualificação: "médico militar", ficam os seus portadores isentos de sindicalização e pagamento de Imposto Sindical e do de anuidade.

Art. 3º Estão isentos das prescrições estabelecidas nos §§ 1º e 2º do art. 18 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, os médicos militares que, inscritos no Conselho Regional de um Estado, forem mandados servir em área situada na jurisdição de outro Conselho Regional, devendo, no entanto, comunicar essa ocorrência ao Presidente deste, mencionando o número da Carteira e o Conselho Regional que a expediu.

Parágrafo único. Quando o médico militar exercer também a clínica privada na região em que passou a servir, ficará obrigado a apresentar sua Carteira Profissional, para ser visada pelo Presidente do Conselho Regional que a jurisdiciona.

Art. 4º É vedado aos médicos militares, inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina, participarem, quer como candidatos, quer como eleitores, de eleições nos referidos Conselhos.

Art. 5º Os médicos militares, no exercício de atividades técnicas profissionais, impostas por sua condição militar, não estão sujeitos à ação disciplinar dos Conselhos Regionais de Medicina e sim à Diretoria de Saúde da respectiva Força Armada ou órgão correspondente, à qual cabe promover e controlar a estrita observância das normas de ética profissional por parte dos seus integrantes.

Parágrafo único. No exercício, porém, da clínica privada, o médico militar fica sob a jurisdição disciplinar do Conselho Regional de Medicina que, em caso de infração da ética profissional poderá puni-lo dentro da esfera de sua infração da ética profissional nesse caso, comunicar o fato à autoridade a que estiver subordinado o infrator.

Art. 6º Cessará automaticamente a aplicação do disposto nesta Lei aos médicos militares que forem desligados do serviço ativo das Forças Armadas.

§ 1º Se desejarem exercer a Medicina, deverão requerer ao Presidente do Conselho Regional a que estiverem jurisdicionados o cancelamento em sua Carteira Profissional, da qualificação "médico militar" quando, então, passarão a ser observadas exclusivamente as normas estabelecidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, que aprovou o Regulamento do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Medicina.

§ 2º Fica assegurada, aos que usarem da faculdade prevista no parágrafo anterior, a isenção de pagamento de quaisquer impostos ou anuidades não devidos pelos médicos militares, nos termos da presente Lei, relativamente ao período em que, nessa condição, tenham estado inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina.

Art. 7º Ao médico civil que for convocado para o Serviço de Saúde de uma das Forças Armadas, em caráter temporário, aplicar-se-á o prescrito nos §§ 2º e 3º do art. 2º, no art. 3º e seu parágrafo único, no art. 4º e nos arts. 5º e 6º e seus parágrafos, desta Lei, devendo, porém, ser anotada em sua Carteira Profissional a qualificação: "médico militar convocado".

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Saúde.)

## PARECERES

### PARECERES N°S 290, 291 e 292, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1978 (nº 4.694-B, de 1978, na origem), que "dispõe sobre doação de lote à Organização das Nações Unidas — ONU — pela Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP".

### PARECER N° 290, DE 1979 Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Lomanto Junior

O presente projeto, oriundo da outra Casa do Congresso Nacional, aprova a doação de lote à Organização das Nações Unidas — ONU, nesta Capital, pela Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP.

A matéria origina-se de Mensagem do Senhor Presidente da República que, atendendo ao preceituado no artigo 51 da Constituição Federal, a submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal.

Em sua exposição, o Senhor Governador salienta que:

"A Carta das Nações Unidas, estabelece que a Organização gozará, no território dos Estados-Membros, da "capacidade jurídica necessária ao exercício de suas funções e à realização de seus propósitos", e nessa capacidade se inclui, a relativa à aquisição de imóveis indispensáveis aos seus objetivos".

Continuando ainda sua Exposição, o Senhor Governador cita a Lei nº 6.294, de 15 de dezembro de 1975, onde se prevê a "doação a Estados estrangeiros, para construção de sede de suas Missões Diplomáticas e que deverá o Estado donatário conceder iguais privilégios ao Brasil" — o que, neste caso, é impraticável a reciprocidade de tratamento previsto na lei.

Esse pequeno aspecto, a nosso ver, é desprovisto de qualquer vício que atente contra o mérito da doação, visto que, por ocasião da Conferência sobre Organização Internacional, levada a efeito entre 25 de abril e 26 de junho de 1945, em São Francisco, na Califórnia — Estados Unidos, junto a mais cinqüenta Nações representadas, o Brasil foi um dos signatários da Carta de criação da Organização, não cabendo, neste momento, a arguição de qualquer impedimento à instalação de sua representação em nossa Capital.

No que cabe a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto à presente iniciativa, razão por que somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1978.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1979. — Tarsó Dutra, Presidente — Lomanto Junior, Relator — Saldanha Derzi — Pedro Pedrossian — Amaral Peixoto — Mendes Canale — Mauro Benevides — Paulo Brossard — Bernardino Vianna — Itamar Franco.

### PARECER N° 291, DE 1979 Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Affonso Camargo

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, autoriza a Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP — a doar imóvel à Organização das Nações Unidas, para que nele instale a sua Representação no País.

A matéria foi submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 51 da Constituição, acompanhado de Exposição de Motivos em que o Governador do Distrito Federal põe em relevo:

1 — duas dificuldades ocorreram, quanto à doação da área, sendo a principal delas o fato de a Lei nº 6.294/75, estabelecer que o Brasil doará terreno para construção das Missões Diplomáticas de Estados que lhe concedam iguais privilégios;

2 — porém a Carta das Nações Unidas prevê que a ONU desfrutará, no território dos Estados-Membros, da "capacidade jurídica necessária ao exercício de suas funções e à realização de seus propósitos";

3 — na capacidade jurídica prevista inclui-se o aspecto da aquisição de imóveis indispensáveis ao funcionamento de sua Representação.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto mereceu a aprovação dos Órgãos Técnicos e do Plenário.

Poderia parecer extraordinário o fato de que uma Lei dirigida ao Distrito Federal tivesse tramitação nas duas Casas do Congresso Nacional quando, constitucionalmente, compete ao Senado votar as Leis para o Distrito Federal.

O fato é que, pela Ementa, a autorização para doar é feita à — TERRACAP — empresa pública de capital integrado pelo Distrito Federal (51%) e pela União (49%). Ora, se o Projeto autorizasse o Governo do Distrito Federal a fazer a doação (e neste caso apenas o Senado seria chamado a deliberar) faltaria o assentimento legislativo pertinente à União. Daí o acerto do endereçamento da Proposição.

Há que notar-se, ainda, a ausência de indicação do local, da área a ser doada. O detalhe não deveria ter sido omitido. Entretanto, há muito que a ONU pleiteia o terreno para edificar a sede de sua Representação Diplomática, na Capital brasileira. E a omissão apontada não deve mais constituir empecilho à autorização legislativa.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.  
Sala das Comissões, 7 de junho de 1979. — Jessé Freire, Presidente — Affonso Camargo, Relator — Murilo Badaró — Moacir Dalla — Passos Porto — Henrique Santillo, com restrições — Adalberto Sena — Itamar Franco, com restrições — Mauro Benevides.

**PARECER Nº 292, DE 1979**  
Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Arnon de Mello**

Na forma regimental, chega a exame nesta Comissão de Finanças o projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre doação de lote à Organização das Nações Unidas — ONU, pela Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, que afirma:

“Após estudos realizados verificou-se que tal doação não poderia ser concretizada através da União, tendo em vista o disposto no inciso VII do artigo 3º da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972:

“Art. 3º São comuns à NOVACAP e à TERRACAP as seguintes disposições

.....  
VII — encargo de doar à União e ao Distrito Federal os terrenos necessários a seus serviços”...

A Lei nº 6.294, de 15 de dezembro de 1975, prevê a doação a Estados estrangeiros, para construção de sede de suas Missões Diplomáticas, e diz que deverá o Estado donatário conceder iguais privilégios ao Brasil. É uma condição que faz depender de base física na qual tenha existência o ente do Direito Público Internacional. A ONU não tem possibilidade de atender a esse requisito por não ter base territorial.

A Carta das Nações Unidas, estabelece que a Organização gozará, no território dos Estados-Membros, da “capacidade jurídica necessária ao exercício de suas funções e à realização de seus propósitos”, e nessa capacidade se inclui a relativa à aquisição de imóveis indispensáveis aos seus objetivos.”

Objetiva o projeto dar cobertura legal para que a TERRACAP proceda a doação à ONU de um imóvel destinado à construção, em Brasília, da Representação daquela Organização Internacional.

É providência legal de grande alcance para que a Capital do Brasil venha a ter Escritório de Representação da ONU.

A vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1978.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Arnon de Mello, Relator — Amaral Peixoto — Tancredo Neves — Vicente Vuolo — José Richa — Affonso Camargo — Jutahy Magalhães — Henrique de La Rocque — Mauro Benevides.

**PARECERES NºS 293 e 294, DE 1979**

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1978 (nº 5.743-B/78, na origem), que “inclui no Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o Porto de Tefé, localizado no Município de Tefé, Estado do Amazonas”.**

**PARECER Nº 293, DE 1979**

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

**Relator: Senador Pedro Pedrossian**

Em conformidade com o artigo 51 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o presente projeto, que inclui no Plano Nacional de Viação o Porto de Tefé, localizado no Município de Tefé, Estado do Amazonas.

2. Na Exposição de Motivos, o Ministro dos Transportes, após salientar que a Amazônia é uma região onde as hidrovias têm maior destaque para a locomoção, informa:

“As atividades econômicas na região, caracterizam-se pela sua grande dispersão e consequente multiplicidade dos pontos de ori-

gem e destino de cargas e passageiros transportados. Esses pontos abrangem o grande polo de Manaus e os pólos sub-regionais que, no Solimões, são constituídos por Benjamim Constant, Tabatinga, Tefé e Coari.

Tabatinga e Coari já estão incluídos no Plano Nacional de Viação. Estando a Cidade de Tefé, situada a aproximadamente 3º 22' 30" Sul e 64º 42' Oeste, a meia distância entre Tabatinga e Manaus e a 1.620 Km desta última Cidade, restam, no PNV, três quartos do Rio Solimões sem nenhum porto intermediário.

A importância da Cidade de Tefé já foi reconhecida pelo transporte aéreo que procede nela e em Tabatinga as únicas escalas regulares da aviação comercial no Solimões, restando, conforme proposto em 1973 pelo extinto Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — DNPVN a este Ministério, a construção de um porto no local incluído no conjunto de nove portos previstos para a Amazônia Ocidental. Tefé não foi ainda iniciado, principalmente pela dificuldade de alocar recursos federais, em virtude de não pertencer ao PNV.

Finalmente, expresso a Vossa Excelência que a inclusão do Porto de Tefé entre as obras prioritárias previstas no PNV já foi objeto de solicitações da Prefeitura Municipal daquela Cidade, da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas e, mais recentemente, do Governo do mesmo Estado.”

3. A Câmara dos Deputados, examinando a proposição, houve por bem aprová-la sem restrições.

4. Do ponto-de-vista da política de transporte, cumpre lembrar que as diretrizes de integração nacional nada mais significam que a remoção da estrutura centro-periferia brasileira e, em segundo lugar, a aceleração da taxa de crescimento do produto interno, com a finalidade de propiciar alterações na estrutura regional de produção. De fato, a autodeterminação do ponto de decisão, a ocupação do território e os aspectos econômicos fazem induzir uma diretriz geral no sentido de obter a continuidade das redes de transporte que ligam os centros de decisão política aos espaços militarmente sensíveis. Em outras palavras, um quadro geográfico essencialmente polarizado requer sua homogeneização através de vias de transporte.

5. Não obstante, esse imperativo de introduzir fatores de progresso na Região Amazônica, o fato é que a escolha da modalidade de transporte é fundamental. E isso por que os impulsos que fluem do transporte e se propagam pela região podem manter, ampliar ou reduzir a polarização. Em consequência, a política de transporte resume-se à escolha de modos de locomoção, já que o ferroviário, o rodoviário, o hidroviário e o aviário, diferem quanto à capacidade de carregamento, bem assim em relação às qualidades, nomeadamente a velocidade, a regularidade e a segurança.

6. Esse motivo por que a obtenção da desejada ocupação do território se transforma na implantação de pólos de desenvolvimento, mais precisamente, se torna parte da estratégia de desequilibrar a estrutura de produção vigente em uma região periférica, em geral enclaves urbanos, nada mais representando que a estagnação a que foi conduzido o espaço econômico.

7. Assim, as decisões políticas de integração não se limitam a uma simples implantação de estação terminal na região, porém na identificação e quantificação dos objetos a transportar, ou seja, identificação das atividades produtivas a incentivar e, consequentemente, opção da modalidade de transporte adequada aos objetivos econômicos, particularmente o aumento da produtividade e a redução do subemprego de fatores e recursos naturais. Em outras palavras, a auto-sustentação da modalidade de transporte escolhida requer que ela crie mercado para si mesma, à semelhança do que ocorreu com as ferrovias norte-americanas na segunda metade do Século passado.

8. De seu lado, a navegação interior brasileira movimenta cerca de 13% do total de toneladas transportadas pelo hidroviário, ou seja, a navegação de cabotagem movimenta cerca de 87% do total aproximado de 20 milhões de toneladas, enquanto que a navegação na bacia amazônica não atinge 0,6 milhões de toneladas. Essas cifras, juntamente com as representativas da subutilização de veículos, em particular a decorrente da navegação em lastro ou alto coeficiente de ociosidade na viagem de retorno (Norte - Sul), são suficientes para se aceitar a diretriz no sentido de transferir capitais e tecnologia do Centro-Sul para outras áreas. Contudo, convém ressaltar que o hidroviário foi conduzido a uma especialização, já que 88% de suas cargas são granéis, principalmente petróleo e derivados (68%), isto é, transporte de carga própria e não de carga geral (12%). Reciprocamente, ocorrem maiores afinidades da carga geral para com o modo rodoviário, e não com o ferroviário, hidroviário ou o aviário. Segue-se que as atividades hidroviárias

não mais constituem um mercado que oferece um serviço caracterizado por sua utilidade distância-tempo, posto à disposição de qualquer usuário, serviço prestado mediante pagamento de frete. Ao contrário, tornou-se um mercado de entrada controlada e de preços administrados, visando ao deslocamento de cargas específicas. Não é mais um transporte itinerante (tramp) destinado à carga geral, sequer um serviço do tipo linha regular (liner). Em consequência, suas estações terminais quedaram também especializadas, como os terminais de minérios, de contenedores, açucareiros e salineiros, ou seja, são equipamentos que, à semelhança dos oleodutos, se destinam ao deslocamento unidirecional de cargas, privilegiando os titulares das empresas que as produzem e, por via de consequência, seus empregados, estes que, em última análise, são os que irão ocupar a região a desenvolver e, portanto, são o objetivo final da política nacional de transporte.

9. Para remover o óbice da especialização hidroviária, bem assim os inconvenientes derivados das baixas velocidades (de 6 a 10 km/hora) e das altas potências dos motores requeridas pelas embarcações, imaginou-se a implantação de conjugados empurrador-chatas. É que a resistência à translação hidroviária reduz-se com o aumento do comprimento do casco, ou seja, para a mesma velocidade, ao se triplicar o volume imerso, a potência terá que ser apenas dobrada, mantida constante a seção transversal (calado e boca) do conjunto. Em consequência, os empurreadores em uso da Amazônia têm, por exemplo, 135 tpb, calado de 2,5m e motor de 1000 HP (dois de 500 HP). As chatas variam de 300 a 1.300 tpb. O propósito é, pois fazer acoplamentos de três chatas de 1.300 tpb (3.900 tpb) ou de oito chatas de 300 tpb (2.400 tpb), com a finalidade de captar cargas regulares e obter a velocidade de 11 km/hora (6 nós), reduzindo o coeficiente potência/peso, isto é, efetuando cortes no consumo de combustível. Como se sabe, esse procedimento tem particular interesse no caso de rota com escalas bem determinadas, como é o caso da Amazônia. Assim, à semelhança do conjugado trator-carreta rodoviário no sul do País, consegue-se a plena ocupação do empurreador, que só atraca para entregar e receber chatas já carregadas.

10. Obviamente, tal solução não promove necessariamente o desejado aumento de densidade demográfica e requer que os fundeadouros sejam equipados com guindastes para efetuar transbordos, isto é, requer mais imobilização em capital fixo que a solução rodoviária, esta que, infelizmente, não é adequada à várzea amazônica. Ademais, os conjugados hidroviários, em razão de suas sujeições quanto ao acesso, concentram a população e a produção, isto é, seu valor de tráfego não se dispersa uniformemente pela região, criando zonas de desenvolvimento, de estiolamento e de indiferença. Por isso mesmo, o sistema tem que ser complementado com a usual navegação interior, por meio de embarcações de pequeno porte, cerca de 400 tpb e motor de 500 HP, embora antieconômicas. Em verdade, dentro das atuais tendências, não há, no que se refere à Amazônia, experiências suficientes para recomendar um modo ideal de transporte, sobretudo porquanto um recente inquérito do DNER — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem informa que "a modalidade rodoviária a média e a longa distância, transportando quatro vezes mais, em tonelagem, do que foi movimentado pelos sistemas ferroviário e marítimo de cabotagem, consumiu, igualmente quatro vezes mais derivados de petróleo do que o conjunto dos mencionados sistemas". (in rev. "BR", nº 137, ago, 1977, pág. 1).

11. Em resumo, não se pode racionalmente afirmar que as hidrovias têm maior destaque para o transporte na Amazônia, em razão da escassez de outras vias alternativas. Melhor seria que na Exposição de Motivos houvesse qualquer referência à criação de um polo de desenvolvimentos em Tefé, a exemplo de outros polos agrícolas e de mineração que estão sendo implantados na região. Isso justificaria plenamente a aplicação de escassos recursos federais em um pequeno porto fluvial, já que a PORTOBRAS devia limitar suas atividades aos terminais marítimos do canal de São Sebastião (SP) e da baía de Ilha Grande (RJ). Contudo, mais importante que transporte barato ou eficiente é a própria existência do transporte, motivo por que opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1979. — **Benedito Ferreira**, Presidente — **Pedro Pedrossian**, Relator — **Affonso Camargo** — **Passos Pôrto**.

**PARECER Nº 294, DE 1979**  
Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Raimundo Parente**

O projeto de lei sob exame, oriundo da Mensagem nº 435/78, do Poder Executivo, inclui no Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o Porto de Tefé, localizado no Município de Tefé, no Estado do Amazonas.

Na Casa de origem, ouvidas as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, foi a proposição devidamente aprovada, competindo-nos agora, na qualidade de Câmara Revisora, cumprir os mandamentos constitucionais pertinentes, que envolvem o estudo do mérito por parte desta Comissão Técnica.

A ocupação da Amazônia pressupõe a implantação da infra-estrutura dos transportes, impondo-se, sem qualquer contestação, o aproveitamento do Rio Solimões como veículo para o desenvolvimento da região.

Para unir os pontos de origem e destino do movimento de transporte de mercadorias e passageiros, desde o grande polo de Manaus às cidades de Benjamin Constant, Tabatinga, Tefé e Coari, resta incluir o Porto de Tefé, localizado a meia distância entre Tabatinga e Manaus, uma vez que a primeira e a última já integram o Plano Nacional de Viação.

A cidade de Tefé, cuja importância estratégica ressalta no fato de ser uma das duas escadas de aviões na área do Solimões, está por isso mesmo incluída no projeto de construção de um conjunto de nove portos na Amazônia Ocidental. A construção desse porto, todavia, depende da alocação de recursos do PNV, que só podem — como é óbvio — beneficiar os municípios nele incluídos.

Esse objetivo do Projeto é irretocável quanto à oportunidade e conforme com os padrões regimentais, sob o ângulo de competência desta Comissão, pois que não trará reflexos negativos às finanças do País.

Nessa conformidade, o nosso voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1978.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1979. — **Cunha Lima**, Presidente — **Raimundo Parente**, Relator — **Mauro Benevides** — **Alberto Silva** — **Jorge Kalume** — **Saldanha Derzi** — **Jutahy Magalhães** — **Arnon de Mello** — **Henrique de La Rocque** — **Affonso Camargo**.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1979, que receberá emendas perante a Comissão de Assuntos Regionais, durante cinco sessões ordinárias, nos termos da alínea "b", do inciso II, do artigo 141, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1978 (nº 2.799/76, na Casa de origem), que dispõe sobre os depósitos judiciais, e dá outras providências, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1972, e do Projeto de Resolução nº 32, de 1979.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lido o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 201, DE 1979**

Tendo sido designado pelo Senhor Presidente da República para participar, como Observador Parlamentar, da Delegação do Brasil na reunião da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a realizar-se em Geneve, Suíça, solicito autorização do Senado para aceitar a referida missão, nos termos do art. 36, §§ 2º, da Constituição, e 44 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1979. — **Humberto Lucena**.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — De acordo com o art. 44, § 4º do Regimento Interno, este requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto no art. 388, II, b, da Lei Interna.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

**REQUERIMENTO Nº 202, DE 1979**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do General João Baptista Figueiredo, na solenidade de posse do General Samuel Alves Corrêa, como Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, realizada no Gabine-

te Presidencial do Palácio do Planalto, e o de agradecimento do General empossado.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1979. — Lourival Baptista.

### REQUERIMENTO Nº 203, DE 1979

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido ontem, pelo General-de-Exército Samuel Alves Corrêa, na cerimônia de posse como Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, no Salão Nobre do Edifício do EMFA.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1979. — Lourival Baptista.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos serão publicados e submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 180, DE 1979

#### Diretrizes básicas para o desenvolvimento econômico, social, espacial e administrativo de Brasília.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Brasília é a Capital do País e pólo de desenvolvimento regional, devendo para isto:

I — preservar o caráter político-administrativo e cultural da Capital do País, mediante canalização dos esforços produtivos de maior vulto para o quadro mais amplo da região, devendo-se incorporar tal orientação às ações estratégicas dos organismos federais atuantes na área, bem como do Governo do Distrito Federal;

II — abrir oportunidade alternativas de absorção, na região geoeconômica de Brasília, dos migrantes que vêm demandando à Capital da República, com o fim de obter-se redução da taxa de expansão demográfica do Distrito Federal;

III — fortalecer os subcentros polarizadores da região geoeconômica de Brasília — especialmente Alvorada do Norte, Uruaçu, Anápolis, Pires do Rio, Catalão, Paracatu e Unaí — como forma de ofertar serviços à população regional evitando-se a pressão direta sobre o equipamento urbano instalado em Brasília;

IV — valorizar a região Geoeconômica de Brasília, com vistas à integração de sua economia ao processo de desenvolvimento do País e ao abastecimento de gêneros de primeira necessidade de Brasília — especialmente hortiflora, laticínios e animais de pequeno porte — através do estímulo às atividades produtivas industriais, agroindustriais e agropecuárias.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal estabelecerá com o Governo da União uma política de transferência dos órgãos federais para Brasília, de modo a manter no Distrito Federal somente os setores de decisão superior e aqueles indispensáveis ao seu exercício.

Art. 3º Fica criado um Fundo de Desenvolvimento da Região-Geoeconômica de Brasília, sob a égide do Governo Federal, destinado ao financiamento das ações públicas e ao incentivo à implantação de projetos empresariais.

Art. 4º O Governo do Distrito Federal formulará um programa de levantamento e promoção de oportunidade de investimentos no Distrito Federal, com ênfase no setor terciário e extensivo aos setores Agrícola, Extração Mineral e Indústria de Transformação.

Art. 5º O Governo do Distrito Federal estimulará a criação de um "cinturão agrícola" limítrofe ao Distrito Federal, de modo a estimular a área de produção primária de interesse do Distrito Federal e conter a nucleação urbana desordenada e nitidamente especulativa.

Art. 6º O Governo do Distrito Federal estabelecerá uma política de transportes global, dando ênfase aos sistemas de massa ciclovias e veículos de geração elétrica.

Art. 7º O Governo do Distrito Federal formulará uma política de emprego para o Distrito Federal e sua região de influência, visando estabelecer mecanismos de apoio à sua oferta no mercado de trabalho, qualificando o seu contingente e adaptando-o à realidade econômica e profissional da área.

Art. 8º O Governo do Distrito Federal incentivará a elevação do nível cultural da população, sobretudo nas cidades satélites, criando núcleos de arte e de cultura.

Art. 9º O Governo do Distrito Federal promoverá a criação de núcleos artesanais, ocupacionais e manufatureiros, como forma de preservação dos valores culturais brasileiros e de incremento da renda familiar.

Art. 10. O Governo do Distrito Federal estimulará a criação e participação de Associação de Moradores no processo de integração Social nos núcleos habitacionais.

Art. 11. O Governo do Distrito Federal incorporará a área não desapropriada ao patrimônio público local, para permitir a uniformização, a disciplina e o controle da posse e o uso da terra para fins urbano e rural.

Art. 12. O Governo do Distrito Federal estabelecerá um plano de ocupação do solo do Distrito Federal com clara evidência dos usos que se lhe pretenda conferir e ênfase à ordenação espacial das áreas destinadas ao uso industrial.

Art. 13. O Distrito Federal terá uma tributação progressiva à ociosidade de lotes localizados em áreas com adequada infra-estrutura urbana.

Art. 14. O Distrito Federal implantará um processo de planejamento que:

I — oriente a localização das atividades produtivas e da população que migrará para a região.

II — viabilize o intercâmbio e ajuste de ações entre os diferentes níveis administrativos — União, Distrito Federal, Estados e Municípios — assim de que a proposição, a implantação e o acompanhamento de planos, programas e projetos de todos os níveis administrativos, plenamente articulados, levem ao desenvolvimento onde Brasília está inserida;

III — integre o planejamento setorial, envolvendo todos os órgãos do Governo do Distrito Federal;

IV — estabeleça um estudo visando a identificação das características econômicas e sociais de cada Região Administradora, a fim de que possa ser estabelecido um intercâmbio racional entre elas;

V — preserve nos núcleos-satélites as áreas destinadas à implantação de equipamentos e serviços sociais com o objetivo de evitar o deslocamento da população;

VI — realize um plano global de valorização dos espaços abertos de uso público, para domínio de pedestres, de restrição à circulação de veículos automotores, de estímulo à rotatividade das áreas de estacionamento de veículos, etc. ...

VII — ative as funções urbanas nos núcleos satélites, implantando novos serviços na infra-estrutura social, com a finalidade de criar condições de trabalho e de melhoria da qualidade de vida dos seus moradores;

VIII — defina uma política de ocupação e uso do solo urbano e rural, para o melhor desempenho das atividades econômicas e sociais, reservando às áreas destinadas ao lazer e preservando os mananciais e matas ciliares e protegendo o meio ambiente.

Art. 15. O Governo do Distrito Federal terá uma administração mais promotora e estimuladora de atividades, assumindo as funções típicas de Capital Federal e de Centro de Irradiação de Desenvolvimento, devendo para isto:

I — adotar uma forma de desconcentração administrativa;

II — formular decisões através de três Conselhos: Conselho de Desenvolvimento Econômico, Conselho de Desenvolvimento Social e Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Os Conselhos terão representação comunitária.

Art. 16. Esta Lei será regulamentada no prazo de cento e oitenta dias da data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

Este projeto fixa as recomendações do Seminário de Planejamento Governamental de Brasília, realizado no período de 21 a 26 de novembro de 1976. O referido Seminário foi promovido com o principal objetivo de "proceder um balanço geral de causas e efeitos, na sequência histórica da organização administrativa, visando a analisar os aspectos tecnológicos, institucionais, culturais, econômicos e sociais que estejam facilitando ou dificultando ao Governo do Distrito Federal atingir os dois objetivos fundamentais da Nova Capital, quais sejam:

Brasília como Capital da República; e

Brasília como Pólo de Desenvolvimento".

Este projeto está encaminhado ao Congresso Nacional para que aqui, no fórum privilegiado dos debates dos problemas nacionais, se possa fixar as diretrizes e bases para o desenvolvimento econômico-social, espacial e de estratégias administrativas para o Distrito Federal.

É um projeto inovador porque dimensiona no tempo e no espaço os objetivos do poder público na sua área padrão que é o Distrito Federal, transformando em lei as projeções específicas que deverão ser:

I — definir as funções fundamentais de Brasília como Capital da República e como Pólo de Desenvolvimento;

II — formular decisões sobre a natureza e a forma de atuação do Governo do Distrito Federal que propiciem a sua participação no planejamento regional;

III — formular políticas sobre a natureza e forma de participação da iniciativa privada, das demais administrações que integram a Região (Estados de Goiás e Minas Gerais e municípios respectivos) de Brasília e da União;

IV — propor diretrizes para o funcionamento da Administração do Distrito Federal, que favoreçam o desempenho das atividades dos poderes da República; e

V — estabelecer um modelo de organização para o Distrito Federal que proporcione o cumprimento dos seus objetivos.

Este projeto deve e precisa ser emendado, reformulado e discutido, a fim de que saia do Poder Legislativo um diploma portátil, flexível, abrangente e modelar, à altura da destinação histórica, política, social e econômica de Brasília.

Lúcio Costa e Oscar Niemeyer nos deram a sua arquitetura urbanística e espacial e nós do Congresso damos à Brasília a sua proposição institucional, moderna e receptiva às inovações do futuro.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1979. — Passos Pôrto.

(As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 181, DE 1979

**Modifica a redação dos arts. 149 e 150 da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecendo regime especial de férias aos embarcadiços de unidades mercantes, utilizadas de barra a fora.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Os arts. 149 e 150 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 149. Aos tripulantes de unidades mercantes utilizadas no transporte marítimo de barra a fora serão concedidas férias anuais de 60 (sessenta) dias corridos.

§ 1º As férias de que trata este artigo poderão ser concedidas em dois períodos de 30 (trinta) dias, a critério do empregador.

§ 2º Para que o tripulante possa fazer jus às férias, na forma aqui prevista, fica condicionado que os seis meses anteriores tenham sido efetivamente computados como de embarque em unidade mercante, utilizada no transporte marítimo de barra a fora.

**Art. 150.** A concessão das férias dar-se-á no período subsequente ao do vencimento, vedado o acúmulo de períodos vencidos, salvo a hipótese do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Quando for aconselhável, em razão de peculiaridades profissionais, será permitido o acúmulo de, no máximo, dois períodos de férias.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A proposição que ora temos a honra de apresentar, embora aparentemente possa parecer inovadora ou inusitada, na verdade não o é, já que se estriba nas peculiaridades inerentes à atividade de marítimo a serviço de transporte de grande percurso, constituindo-se mesmo dentre as exceções previstas na legislação vigente.

Com efeito, a jornada de trabalho desse pessoal é das mais sacrificadas, estando, a nosso ver, perfeitamente enquadrada na exceção prevista no item VI, do artigo 165 da Constituição, que passamos a reproduzir:

“Art. 165. A Constituição assegurará aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

VI — duração diária do trabalho não excedente a oito horas, com intervalo para descanso, salvo casos especialmente previstos; .....

A Consolidação das Leis do Trabalho, por sua vez, como que consagrando o dispositivo constitucional transrito, dispõe sobre a jornada de trabalho do marítimo, e o faz de modo a considerar como sendo tempo de serviço extraordinário todo aquele em que o embarcadiço esteja em atividade, além da jornada normal de oito horas, conforme consta do *caput* do art. 249:

“Art. 249. Todo o tempo de serviço efetivo, excedente de oito horas, ocupado na forma do artigo anterior, será considerado de trabalho extraordinário, sujeito à compensação a que se refere o art. 250, exceto se se tratar de trabalho executado: .....

Assim, a proposição de férias de sessenta dias encontra perfeito embasamento nas particularidades do serviço desempenhado pelos marítimos.

Doutra parte, convém assinalar que a nossa Marinha Mercante passou nestes últimos anos, inegavelmente, por um processo de desenvolvimento acelerado, seja pela adoção de novas técnicas que resultaram em maior velocidade dos navios, seja pelo melhor rendimento operacional, fatos que têm determinado maior rotatividade nas embarcações.

Então, deparamo-nos com as guarnições sendo requisitadas a todo momento, sempre em alerta para o trabalho, no porto, no mar ou em operações cujo pessoal, quase sempre, não tem a menor possibilidade do indispensável descanso e recuperação, acumulando substancial e inevitável fadiga, em detrimento das medidas mais elementares de segurança do trabalho.

Ademais, em razão das características naturais de sua atividade, o marítimo permanece no local de trabalho, à disposição do armador, durante as vinte e quatro horas do dia, perdurando tal situação por tempo indeterminado, sob condições as mais adversas, até mesmo penosas, insalubres e perigosas. Mesmo os navios mais sofisticados e de grande porte não operam sem ruído, trepidação e oscilação, circunstâncias que obrigam o homem do mar a desenvolver sua atividade em condições extremamente adversas.

Por outro lado, os trabalhadores em atividades normais podem repousar em casa, no lar, finda cada jornada de trabalho. Isso não acontece com o marítimo, que permanece confinado, longe da família durante meses a fio.

Tão árduo e sacrificado é o trabalho do embarcadiço, que os responsáveis por algumas empresas empregadoras já procuram amenizar-lhes os transtornos, através da implantação de novos regimes de tempo de atividade e de repouso. São novos sistemas de duração das férias para o pessoal marítimo, alguns em função do tempo de permanência no mar, outros na proporção do período de serviço prestado à mesma empresa.

Essas tentativas, embora ainda tímidas e incipientes, já servem para revelar que o problema existe, que é grave e que merece tratamento urgente.

Eis porque se impõe a modificação que estamos propondo à Consolidação das Leis do Trabalho. O marítimo deve ter direito a um período de férias diferente, mais prolongado. Tal critério não passa de corolário das peculiaridades do trabalho desempenhado pelos embarcadiços.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1979. — Nelson Carnéiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

#### Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 149.** As férias poderão ser concedidas, a pedido dos interessados e com aqüiescência do armador, parceladamente, nos portos de escala de grande estadia do navio, aos tripulantes ali residentes.

§ 1º Será considerada grande estadia a permanência no porto por prazo excedente de seis dias.

§ 2º Os embarcadiços, para gozarem férias nas condições deste artigo, deverão pedi-las, por escrito, ao armador, antes do início da viagem, no porto de registro ou armação.

**Art. 150.** Em caso de necessidade, determinada pelo interesse público, e comprovada pela autoridade competente, poderá o armador ordenar a suspensão das férias já iniciadas ou a iniciar-se, ressalvado ao tripulante o direito ao respectivo gozo posteriormente.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Jorge Kalume.

**O SR. JORGE KALUME (ARENA — AC. Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Acre, pleno de ardor patriótico, compenetrado da sua destinação histórica como entreposto do Brasil rumo ao Pacífico, comemorou dia 15 do corrente mês, entre festas e hosanas, a data da sua elevação à categoria de Estado. Foi um dos passos mais ousados depois da sua identidade brasílica. Mas como "A História é a ciência dos acontecimentos e dos fatos que se desenrolam através dos tempos", faz-se necessário retroagir para bem situar o meu pensamento.

O que é o Acre no contexto nacional?

Apenas parte integrante da continental Amazônia, de região fronteiriça com a Bolívia e o Peru ou uma área brasileira avançada olhando o Pacífico?

O Acre é acima de tudo Brasil e por vontade de seus filhos foi dirigida a dúvida suscitada no século passado e vitoriosa nos albores deste século.

O Acre tem história, e história tão bela quanto a mais bela dos demais Estados cantada e contada pelos poetas e escritores notáveis!

O Acre foi País, em 1899, quando da 2ª Insurreição, proclamado por um grande brasileiro nascido na Espanha — Luiz Galvez Rodrigues de Arias. Constituiu-se com sua bandeira, sua moeda, seu símbolo, a língua portuguesa, e seu Palácio, com sede na cidade do Acre, hoje Porto Acre. Foi dado conhecimento através de cartas escritas em francês e algumas nações reconheceram a legitimidade do ato!

Segundo o historiador Leandro Tocantins, em sua obra "Formação Histórica do Acre", após paciente pesquisa inclusive no Instituto Arqueológico de Pernambuco, onde há vários documentos acerca do conflito acreano, registrou em seu livro que, "Dando por terminado o período revolucionário, estabelecido a 14 de julho, o Presidente Galvez, no mesmo decreto, outorgou a Constituição Política do Estado Independente do Acre, a fim de ser submetido ao Congresso Constituinte, em sua primeira reunião, entrando já em vigor na parte referente à composição do mesmo Congresso e suas funções constituintes".

Registra mais o escritor: "Marcaram-se eleições para o dia 15 de janeiro de 1900, devendo o Congresso reunir-se a 10 de março, para julgar a Constituição e eleger o Presidente e o Vice-Presidente. O dia 12 de agosto, data da promulgação da Carta Magna, foi considerado feriado nacional, "data essa que fez brilhar no horizonte de nossa vida social a auréola fulgurante de liberdade, entrando o Estado no convívio das nações civilizadas, pelo regime da ordem e da legalidade". "Um País que chegara a esse ponto de organização política, já podia dirigir-se às outras nações, solicitando o reconhecimento de sua soberania. O Presidente Galvez, sem esquecer que a língua francesa é o instrumento usual de comunicações diplomáticas, endereçou aos Chefes de Estado estrangeiros o pedido categórico:

*"Nous avons l'honneur de communiquer à Votre Excellence que de date du 14 Juillet écoulé, nos assumons la charge de President de l'Etat Independent de l'Acre, acclamation que nous fut conferée par les habitants de cette region delaissé du Gouvernement de la République de la Bolivie. Nous appelons aux sentiments humanitaires que feront comprendre à Votre Excellence l'attitude notre sacrifice et apprécierons l'approbation du Pays duquel Votre Excellence est le très illustre President, reconnaissant définitivement cette contrée comme l'Etat Independent de l'Acre. Nous présentons à Votre Excellence l'assurance de notre Respet et Haute Consideration.*

*Cidade do Acre, 1er. décembre, 1899."*

Esta comunicação foi endereçada aos seguintes países:

A la République Française, Ofício nº 111; a la Confédération Suisse, Ofício nº 112; a l'Empire d'Allemagne, Ofício nº 113; a la Reine d'Angleterre, Ofício nº 114; au Roi d'Italie, Ofício nº 115; a l'Empereur d'Autriche, Ofício nº 116; a la Reine Regente d'Espagne, Ofício nº 117; au Roi de Portugal, Ofício nº 118; République de Perou, Ofício nº 119; République Argentine, Ofício nº 120; Etats Unis d'Amérique du Nord, Ofício nº 121; e République de Chile, Ofício nº 122.

Mas faltaram recursos, faltou desprendimento e logo, tempos depois, como sói acontecer nos grandes movimentos reivindicatórios, a vaidade jogou por terra todo aquele ideal!

Entretanto, a chama patriótica que inundou a todos, tornava-se cada vez mais abrasadora! E o movimento sub-repticiamente tomava corpo,

avolumava-se, porque antes de mim, de ti e de nós existia e estava em jogo um direito e este direito foi respeitado através das armas porque, numa expressão feliz do insigne Barão do Rio Branco, "diplomata e soldados são sócios, são colaboradores que se prestam mútuo auxílio. Um expõe o direito e argumenta com ele em prol da comunidade; o outro bate-se para fazer vingar o direito agredido, respondendo a violência com a violência".

Não obstante esse movimento transformando aquela área em um país independente, todavia, o seu idealizador mantinha no cerne o desejo de pertencer ao Brasil como uma das suas unidades, mas a sua atitude e dos brasileiros radicados no Acre, teve o escopo de esclarecer ao Governo brasileiro Campos Sales, do espírito de luta de que se achavam preparados. E por quê? O Governo Campos Sales não apoiava o movimento e estava manifestamente contra a atitude dos brasileiros. Contudo, o desejo de independência estava arraigado e não havia força humana que fizesse cessar os impetos patrióticos daqueles bravos nordestinos. E diante da atitude negativa do Governo brasileiro, levou o Presidente aclamado Luiz Galvez a proclamar:

*"Não! A honra da Pátria do General Osório não pode e nem deve ser espezinhada, e os acreanos não poderão assistir impassíveis a precipitação do Ministro do Exterior do Brasil e o indiferentismo do Sr. Campos Sales, tramando a perda enoríssima do pedaço mais fértil do Estado do Amazonas, e, por conseguinte, da República Brasileira. O povo do Acre resistirá às ordens do Presidente da República, que encarnam um crime de lesa-patriotismo, e à prepotência dos invasores, que consubstancia a mais flagrante das depredações."*

Poderia continuar oferecendo riquezas de detalhes do movimento de independência que na realidade buscava acoplar-se ao Brasil.

Uma área que através de seus habitantes se tornou brasileira; uma área que foi um país, por que não poderia ser Estado desde sua identidade brasiliaca?

Mas o movimento nascido sob os melhores auspícios, feneceu. A vaidade e a inveja derrotaram o ideal alimentado por aquelas centenas de patrícios ávidos de uma solução que se identificasse com seus desejos patrióticos. Todavia, a chama patriótica continuou até que, em 1902, os brasileiros uniram-se em torno do gaúcho José Plácido de Castro e, após, aproximadamente, cinco meses de combate, o Acre obteve sua identidade brasílica. Foi a 4ª e última Insurreição. Mas Plácido de Castro, que iniciou a luta armada na madrugada de 6 de agosto de 1902, na Vila de Xapuri, no dia seguinte, 7 de agosto, lançara o seu manifesto proclamando o Estado Independente do Acre. E não poderia ser outra a sua atitude, porque essa luta era fruto dos três levantes anteriores! Os nordestinos que para lá se dirigiram desde o Século XVIII já ansiavam por um Estado! Mas as tramas políticas, em consequência da riqueza econômica do Acre, mesmo depois de vitoriosas as forças comandadas pelo genial Plácido de Castro, fizeram frustrar o sonho acalentado pelos combatentes que queriam o Acre como Estado! Depois do Tratado de Petrópolis, de 17 de novembro de 1903, documento jurídico dos mais notáveis, que contribuiu para honrar as nossas tradições de País pacifista e sem qualquer resquício de humilhação a outra parte contendora, a luta passou a ser interna, porque o Amazonas queria o Acre vinculado a seu Estado. Dos entrechoques de idéias veio a fórmula política: nem Estado, como desejavam os acreanos, e nem a anexação ao Amazonas. Seria um Território, cobiçado do sistema americano.

Os acreanos embora cansados, verberaram o ato, mas uma Força Maior os reprimiu e o Sonho Acalentado há tantos anos não desapareceu. Mais uma vez a sua concretização foi adiada. E, embora sem representantes no Congresso Nacional, o Acre, através de influentes personalidades acreanas, era lembrado pelo cearense eleito por Minas Gerais, Deputado Francisco Sá, que em 1908, apresentara projeto tornando o Acre Estado autônomo. Em 1915, quando eleito Senador, continuou na mesma luta em favor do Acre. E o bravo Senador manteve-se sempre atento aos interesses acreanos, mesmo contra a vontade do Governo Federal. E Sua Excelência certa vez afirmara: "Aquilo de que a Câmara tem conhecimento e consta de documentos oficiais o que está demonstrando é a incapacidade absoluta do Governo Federal para de tão longe exercer a administração local daquele território. É preciso dar-lhe administração e dar-lhe justiça; é preciso entregar o seu governo a seus filhos, àqueles que souberam criá-lo, àqueles que souberam conquistá-lo, que souberam integrá-lo na pátria brasileira. E só há para isso uma solução definitiva: a criação do Estado do Acre".

Já no governo dirigido pelo saudoso Afonso Pena, o povo pensou em se rebelar contra o sistema territorial. "Desiludidos do amparo oficial às suas legítimas aspirações de progresso, dispuseram-se a conquistar pelas armas a

sua autonomia, combinado um levante coletivo para 7 de setembro de 1909. Espíritos mais ponderados, porém, aconselharam a tentativa pelos meios legais, vencendo o alvitre". E, para essa tentativa, cada Departamento mandou ao Rio de Janeiro uma delegação. A do Juruá, composta dos Srs. Mâncio Lima, Craveiro Costa, Francisco Riquet, Alfredo Teles de Menezes e Francisco Freire de Carvalho, portadora de uma representação assinada por oito mil pessoas residentes naquele departamento acreano, em cujo documento era discutido o caso constitucional do Acre, tendo Clóvis Beviláqua opinado a respeito:

"Quem tiver estudado detidamente a letra da Constituição Federal, e se tiver possuído do espírito que a domina, afastará logo, como incompatível com o nosso direito, essa criação de território, que prevista não foi pelo legislador constituinte e cuja existência não se conforma bem com os fins especiais da União".

Jamais faltaram vozes de eminentes brasileiros como Justiniano de Serpa, Deputados Moacir e Álvaro de Carvalho, defendendo a autonomia dos acreanos. E o grande Senador por Mato Grosso, Dr. Joaquim Murtinho: "ao se discutir, novamente a aplicação das rendas do Acre, verberava, com a sua incontestável autoridade: "A esse propósito o que se tem feito até agora com o Acre é uma verdadeira indignidade; que ao menos, metade da renda, por ele produzida, seja aplicada nos melhoramentos de que necessita". Mas outros patriotas verberaram a injustiça que se praticava contra o povo acreano, como os Deputados Eurico Coelho, Francisco Veiga, e o gaúcho Germano Hasslocher, chegando a sensibilizar seus pares, na sessão da Câmara, em 8 de dezembro de 1905:

"Não exagero, Senhor Presidente, dizendo que é impossível alguém conceber uma situação mais calamitosa, mais infeliz, mais deprimente, mais humilhante, mais vilipendiosa do que a situação dos acreanos, na hora atual. Há momentos em que fico em dúvida se o Acre é Brasil e seus habitantes nossos patrícios. E que eles surgem a meus olhos como uma raça desprezada, sem direito sequer à comiseração, explorados, espoliados, sem que, ao menos, a sua exploração e a sua espoliação façam a grandeza do explorador e do espoliador".

E o Acre só servia para pagar impostos à União. Era cobrado naquela época 32,1/2% "sobre um quilo de borracha, o mais pesado que, em todo o mundo, já recaiu sobre uma indústria". E a bancada amazonense, em 1905, propôs o aumento de mais 5%, passando o tributo federal para 37,1/2%.

E o Deputado pelo Rio Grande do Sul, Germano Hasslocher deu o seu brado de revolta com palavras candentes:

"Tenho a consciência — dizia o representante do Rio Grande do Sul — tenho a consciência de haver defendido os direitos, os mais sagrados, os mais respeitáveis, em nome do sentimento de humanidade e de justiça. E é em nome desses sentimentos que eu peço à Câmara que não aceite essa emenda e que sejamos nós os protetores e defensores dos direitos daqueles infelizes brasileiros, verdadeiros deserdados da sorte". E Francisco Sá, hipotecou solidariedade ao seu colega gaúcho.

Mas enquanto o Governo Federal criava tributos sobre a borracha acreana, negava-lhe os benefícios inclusive para abertura de escolas!

A insídia e o indiferentismo dos governos da União, da época, também contribuíram com as suas medidas para opulentar no espírito dos brasileiros, do Acre, a necessidade de se tornarem autônomos. E, por que não? Tinha direitos adquiridos pelas armas, pela situação econômica invejável!

A opinião que recusava ao Acre, as franquias constitucionais da autonomia por insuficiência territorial, nem merecia objeção", pois era e é maior que muitos Estados, bem como sua população, na época, não era menor do que a do Estado do Amazonas, "vinte anos depois do seu desdobramento da Província do Pará, em 1872, tinha apenas 57.600 habitantes, e três anos após a Proclamação da República já contava 80.650. Mato Grosso, em 1866, tinha 79.700 almas; Espírito Santo, 121.500; Paraná 187.500. Quando à densidade demográfica, o Território do Acre oferecia o coeficiente de 0,68 habitantes por quilômetro quadrado, enquanto o Estado do Pará dava apenas 0,54; Mato Grosso, 0,18, e o Amazonas, 0,15. E o Acre, embora sem recenseamento, devia contar em fins do século passado mais de 75.000 habitantes. Possuía, a seu favor, área territorial e número de habitantes maior do que algumas Unidades quando se tornaram Províncias!

Mostrarei com algarimos como o Acre já era robusto desde a sua incorporação oficial ao Brasil. Segundo dados extraídos de "A Conquista do De-

serto Ocidental", do alagoano Craveiro Costa, verifica-se que o então Território do Acre, no quinquênio 1906-1910, ofereceu resultados alentadores na balança comercial de exportação brasileira. Assim é que, no quinquênio, a produção foi a seguinte:

de café	.....	\$ 2.159.802.997\$000
de borracha	.....	\$ 1.295.058.639\$000
diferença de apensas	.....	\$ 864.744.358\$000

No último ano desse quinquênio, isto é, 1910, "para uma exportação total de 939.413.449\$000, o café contribuiu com 385.493.560\$000 e a borracha com 376.971.860\$000, ou seja, para o café, 43,31%, e para a borracha, 39,09%, do total da exportação do Brasil".

E se consideradas as despesas efetuadas pelo Brasil como resultante da indenização ditada pelo Tratado de Petrópolis, em 1903, verifica-se que a Receita oferecida pelo então Território do Acre no referido período até 1917, somava a quantia de 116.443.030\$000 contra uma despesa de manutenção administrativa de 32.344.780\$000, com um saldo recolhido, aos cofres da União, no valor de 84.098.250\$000. O desembolso do Governo Federal para atender ao Tratado de Petrópolis foi de 34.681.672\$000, assim distribuído:

Tratado de Petrópolis	.....	32.000.000\$000
Bolivian Syndicate	.....	1.700.000\$000
Tribunal Arbitral	.....	981.672\$000
		34.681.672\$000
os quais, deduzidos da receita líquida de	.....	84.098.250\$000
sobraram ainda	.....	49.416.578\$000
para a União!		

Como se verifica, o Tesouro Nacional foi bem favorecido em sua receita por uma região que ainda ensaiava os primeiros passos de sua existência. Opulentava-se o Erário com os rendimentos ali auferidos e, em contrapartida, nada lhe oferecia — nem sequer segurança —, porque seu próprio povo mantinha a linha fronteiriça!

Os tempos passam inexoravelmente, porém o espírito de pró-autonomia nunca feneceu. Manteve-se latente no espírito de cada habitante. Criaram-se partidos, inclusive o Autonomista, em tempos bem recuados, e posteriormente, na década de 30, nasceu a Legião Autonomista Acreana, com a bandeira de transformar o Acre em Estado. Adormeciam os partidos, dissolviam-se, volatilizavam-se, porém o ideal era intocável: o Acre haveria de ser Estado.

Veio o ano de 1945 e eleito o General Eurico Gaspar Dutra para Presidente da República. Parece que uma nova aragem passou a soprar em toda a Amazônia e em especial no Território do Acre. Dutra tinha ido buscar, na Comissão de Limites da Área Amazônica, o jovem Major José Guiomard dos Santos, que ali trabalhava desde que saiu da Escola de Realengo. Levou-o para primeiro Governador de Ponta Porã, recém-instalado, onde permaneceu poucos meses, em virtude de sua nomeação para Governador do Acre.

José Guiomard dos Santos era uma figura estranha, e desenquadrado estava o povo. Assim, o novo Governador deveria ser uma figura idêntica à maioria dos que o antecederam.

O robusto Major, com o seu ardor cívico, tão logo recebeu a incumbência, no mês de abril de 1945, saltou de um DC-3 dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, e logo começou a trabalhar. Naquela época chuvosa, a pista de Rio Branco não oferecia condições de pouso, utilizando a de Xapuri, e ele mostrou a sua bravura no primeiro encontro com os céus da Capital acreana, quando, ao sobrevoar Rio Branco, "forçou" o Comandante Jorge Moreira a aterrissar na sua pista de pouso. A partir daquele instante o novo Governador do Acre passou a ser admirado pelo povo e não olhado como um vice-rei enviado para além-mar.

Após seu desembarque histórico, não estranhou o campo de terra batida e nem a lama da estrada de acesso ao Palácio ou das ruas da jovem Capital. Estava habituado com a Amazônia na sua convivência na Comissão de Limites ou com as tribos indígenas. Embora mineiro, tinha a vocação amazônica. Logo se familiarizou, através do seu tato diplomático, sem esquecer a sua energia, inclusive, militar.

Auscultou o povo, sentiu seus problemas e revolucionou o Acre em todos os quadrantes, tendo como lema TRABALHO e HONESTIDADE. Fez a maior obra de todos os tempos, podendo, num plágio do general romano, dizer: "encontrei uma cidade de terra e deixei construída uma de tijolos e cimento". Sua obstinação pela sua nova terra contribuiu para amá-la tão profundamente quanto o nativo mais dedicado à sua terra. Vêm as eleições de 1950 e o povo o candidatou a Deputado Federal em oposição ao seu colega de farda Oscar Passos.

Na sua campanha eleitoral afirmou o desejo de transformar o Território do Acre em Estado. O Partido opositor combatia a mudança política, sob o argumento de que faltavam condições econômicas para a sua autonomia. Mas o candidato que desfraldou a bandeira autonomista o fez apoiado nos propósitos do povo, na necessidade de mudar o sistema inadequado para seus habitantes, com o mais acendrado espírito cívico-patriótico, apesar da oposição, comandada por uma minoria atuante.

Venceu o pleito e, em 1954, apresenta seu projeto. Luta nas ruas das cidades, nas vilas, esclarecendo sua idéia, participa de comícios, de reuniões, enfim, usa de todos os veículos que pudessem levar ao povo a sua idéia. Escreve nos jornais do País e do Acre, explicando essa necessidade. Sua conduta diplomática e perseverante convenceu a maioria do Congresso Nacional e seu projeto saiu aprovado e vai à sanção, transformado na Lei nº 4.070, no dia 15 de junho de 1962, no regime parlamentarista, sendo seu Primeiro-Ministro o atual Senador Tancredo Neves, a quem, neste momento, rendo minha homenagem.

O Acre é Estado, graças ao trabalho gigantesco do seu criador, o bravo Deputado, hoje Senador José Guiomard dos Santos! Por todas as cidades, vilas, povoados e seringais do Acre, a notícia acalentada, há sete décadas, foi acolhida com especial alegria!

Passados 17 anos e ainda se pergunta, além da fronteira acreana: foi acertada a transformação? O Acre tinha condições sócio-econômico-culturais de ser Estado?

Respondo afirmativamente e por vários motivos, sendo um deles a necessidade de cada povo se autogovernar. Digo-lhes que era triste a situação do Acre Território. Basta-lhes esclarecer que no período de 1952/54 (portanto, em dois anos), 12 Governadores passaram pelo Acre!... Quanta tristeza... quanta deceção... quanta esperança sepultada, depois de conhecida a Administração ímpar de José Guiomard dos Santos, no período de 1945/50!

O Acre tem condições econômicas de sobreviver ainda nos dias atuais, já decorridos 17 anos como Estado autônomo?

Qual o Estado que não vive na dependência do Governo Federal, apesar das facilidades recebidas e o privilégio da localização na orla marítima? O Acre, sendo ainda jovem, 76 anos de identidade brasílica, 17 dos quais como Estado, e o solapamento sofrido durante muitas décadas, abandonado, inclusive, à sua própria sorte, orgulhosamente proclamo ter as mesmas condições das demais unidades federativas. E quem fala são os algarismos.

Embora censativo, menciono aqui o percentual da dependência de cada Estado à União, em 1978. Iniciarei com o Distrito Federal, 48%; Rio Grande do Sul, 9%; Santa Catarina, 20,2%; Paraná, 18,5%; Mato Grosso, 23,2%; Goiás, 33,2%; São Paulo, 8,6%; Minas Gerais, 21,5%; Rio de Janeiro, 11,5%; Espírito Santo, 29%; Bahia, 21,9%; Sergipe, 52,2%; Alagoas, 33,2%; Pernambuco, 22%; Paraíba, 46,7%; Rio Grande do Norte, 26,3%; Ceará, 43,2%; Piauí, 55,2%; Maranhão, 53,2%; Pará, 55,7%; Amazonas, 42%; e o Acre, 79,6%.

No Acre o percentual se tornou maior, porque está incluído o valor da transferência da dotação destinada ao pagamento do pessoal do antigo Território que ficou servindo ao Estado.

Do *Jornal do Brasil*, de 28 de maio deste ano, destaco o trabalho do Jornalista Carlos Alberto Wanderley, sob o título "As regiões e a renda nacional", que enumera a participação das regiões na balança comercial, onde se verifica que, durante o ano de 1976, apenas "três Estados são superavitários no comércio interno do Brasil: São Paulo (muito distanciado), Amazonas (provavelmente, por causa da Zona Franca) e Santa Catarina (carvão). Todos os demais são deficitários: compram mais do que vendem".

Em seguida apresenta o ilustre jornalista: "Alguns destaques desta pesquisa: São Paulo vendeu no ano de 1976, 283 bilhões de cruzeiros e comprou somente 124 bilhões de cruzeiros, acumulando um saldo de 159 bilhões de cruzeiros. O maior déficit foi do Paraná — Cr\$ 41 bilhões, seguido do Rio de Janeiro, Cr\$ 18.800 milhões; Pernambuco, 15 bilhões; Bahia, 13 bilhões e Minas Gerais 11 bilhões". E pela ordem, o Acre é o que apresenta o menor déficit na balança comercial, depois da Paraíba.

Diante dos dados apresentados; porque são irrefutáveis, sente-se que todos os Estados vivem na dependência do Tesouro Nacional, nivelando-se, com exceção dos três mencionados: São Paulo, Santa Catarina e Amazonas.

E o Acre, transformando em Estado, passou a sentir uma nova vida. O povo também se transformou, saindo daquela situação de inferioridade em que se encontrava.

Veja-se os dados fazendo-se um paralelo entre os anos de 1963, quando da posse do 1º Governador eleito, e o ano de 1978, no Acre. Sua população, que era de 173.800 habitantes, passou para 286.400, com um aumento de 65% em apenas 15 anos, muito mais do que no período territorial de 1902 a

1962. Sua renda *per capita*, de Cr\$ 71,56, passou a Cr\$ 1.801,74, em 78. Seu primeiro orçamento, de Cr\$ 3.035.000,00, passou para um bilhão e 101 milhões de cruzeiros, em 78. Sua importação, de Cr\$ 5.300.000,00, passou para Cr\$ 1.100.000.000,00, em 78. As matrículas nas escolas primárias subiram de 20.342, em 1963, para 49.237, em 78, com um aumento de 142%, muito maior do que seu crescimento demográfico no mesmo período, isto é, de 1963/78; e do 2º grau, de 744 para 3.049, portanto, com um aumento de 310%!

E a minha convicção mais se robustece com o passar dos anos pelo acerto da medida que transformou o sistema político do Acre em Estado. E assim pensando, com a alma elevada e agradecida face aos benefícios auferidos, aproveito o feliz ensejo para, respeitosamente, sugerir a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, General João Baptista Figueiredo, que eleve a Estado os atuais Territórios de Rondônia, Roraima e Amapá. O ato será dos mais justos e tem o sentido de audácia criadora e aguardado ansiosamente pelos seus habitantes.

Governei o Acre no período de setembro de 1966 a março de 1971, entregando a meu sucessor um Estado sem dívida e saneado em todos os setores. Segundo a Fundação João Pinheiro, o meu governo foi o que mais aplicou, no Brasil, em investimentos, os recursos do Fundo de Participação e do Fundo Especial, tendo alcançado mais de 80% dos seus valores! E, isso, graças ao desejo de preparar a sua infra-estrutura e vencer o tempo perdido. Lá se encontra a sua Assembléa Legislativa, comandando a vida política e seu Tribunal de Justiça, com todas as Comarcas providas de Juizes.

Na época territorial, era comum verificar-se as Comarcas sem seus titulares... Os juízes e promotores atualmente servindo são concursados e na sua maioria frutos da Universidade do Acre.

E quantos benefícios surgiram graças ao sistema político ali existente? Dentre tantos, falarei com especial encanto nas Faculdades e, enfim, na Universidade, criada pelo nosso governo, a qual abriga hoje 2.000 estudantes. Direi que foi o passo mais ousado da nossa administração, porque, como sentenciara Voltaire, "Nada liberta como a educação", e a liberdade plena sómente é alcançada instruindo o ser humano. E o pensador francês acertadamente dizia: "Quando uma nação começa a pensar é impossível detê-la". E os resultados têm sido tão promissores, que o espírito do acreano se impregnou da frase comum em todos os lábios: antes do Estado e depois do Estado, antes da Universidade e depois da Universidade.

Mudaram-se os tempos, mudaram-se os hábitos, mudaram-se os sistemas de vida, inclusive administrativa.

E o Acre, estuante de alegria, governa-se através de seus próprios filhos!

Poderei neste rápido bosquejo deixar de homenagear o homem que foi o responsável por todas essas mudanças;

Digo-lhes que o momento é indicado para dizer ao Brasil quem é o seu ilustre filho, o atual Senador José Guiomard dos Santos, que além de haver-se notabilizado com a criação do Acre-Estado, muitos e reais serviços prestou e tem prestado à sua Pátria. Será que seus dados biográficos obtidos no arquivo do Senado expressam a grandeza dessa figura ímpar? José Guiomard é humilde pela sua própria formação militar e nunca diz o que fez, porque em seu espírito se mantém fixo o pensamento do General de Gaulle: "Os soldados não são sempre convocados para a batalha. Não lhes cabe decidir. Mas os soldados são sempre chamados a servir". Construir quartéis no interior da Amazônia. Dizia-me um sacerdote, já octogenário, da missão saleziana, que ainda se lembra do Tenente Guiomard, lepido, pregando a cumeira de uma casa destinada a um quartel no Alto Rio Negro. O atual General Moraes Rego, ilustre Comandante da 7ª Região Militar, quando foi comandar Tabatinga, na década dos sessenta, contou-me que em seu Gabinete de Comando conservava o retrato de José Guiomard dos Santos, como reconhecimento ao seu colega de farda pelo trabalho realizado naquela área, quando tudo era difícil. Também, há menos de 15 anos, ouvido pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores, seu depoimento foi decisivo para dirimir dúvidas de linha fronteiriça, quando os ânimos pareciam exaltados. Lembre-me das expressões de apreço e estima que o saudoso Marechal Castello Branco tributava ao seu colega e amigo. Certa vez, visitando-o no Palácio das Laranjeiras, revelava-me ter sido José Guiomard seu aluno na Escola de Realejo e o dirigente do Boletim da Escola, pela sua cultura.

José Guiomard é Militar e Engenheiro da Escola Politécnica do Rio de Janeiro e Escola Técnica do Exército, especializando-se em Geodésia e Astronomia. Pertenceu à Comissão Demarcadora de Limites com a Colômbia, Paraguai e Uruguai. Foi, inclusive, subchefe dessas comissões. Na Câmara e no Senado, exerceu e exerce as mais variadas comissões. Teve missões no exterior a Convite do Departamento de Defesa dos Estados Unidos. Esteve na Espanha a convite do governo espanhol, e foi observador da Conferência In-

ter parlamentar em Washington e Palma de Mallorca. É portador de várias condecorações, como: a Medalha Militar de Bons Serviços (Exército), Almirante Tamandaré, Mérito Naval, Cruz Boiacá (Colômbia), Mérito do Paraguai, Rio Branco, Marechal Hermes, Taumaturgo de Azevedo (M. da Justiça), Laguna e Dourados e do Pacificador (Exército).

Graças à sua adiamantina cultura, tem trabalhos publicados, como: "Demarcação de Fronteiras", "Cinquentenário do Tratado de Petrópolis", "Mensagem do Acre" e "Territórios Federais, Grandezas e Misérias".

Só um homem desse porte poderia enfrentar a luta de transformar o Acre em Estado, e como nos versos de Gonçalves Dias:

"A vida é combate,  
Que os fracos abate,  
Que os fortes, os bravos,  
Só pode exaltar".

Sabe-se hoje que foi verdadeiramente homérico, mas como bom matemático e estrategista, também soube escolher seus comandados no Acre para guarnecerem a sua retaguarda, enquanto batalhava na trincheira parlamentar. E lá confiava seus planos e segredos ao bravo Coronel Manoel Fontenele de Castro, cearense de nascimento, tendo adotado o Acre como sua terra, e onde se encontra sepultado desde 1964. Era uma figura admirável pela lealdade, pela firmeza de caráter, pelo seu amor ao Acre e seu devotamento à causa pública. Foi um dos heróis da peleja. Além de Fontenele de Castro, poderia mencionar muitos outros nomes que foram leais ao ideal autonomista; mas, receoso de incorrer em falhas, prefiro mencionar apenas alguns dos que se encontram no Além, como Valério Magalhães, Mâncio Lima, Kairala José Kairala, Eugênio Raulino, Eurico Fonseca, Hermes Brasileiro, José Soares de Carvalho, José Cordeiro Barboza, Raimundo Chaar, José Rodrigues Leite, Adolfo Barboza Leite, João Sabino de Paula, Lauro Fontes e Vieira Lima.

Concluo, reafirmando que somos gratos a todos que o ajudaram pensando no futuro daquela terra; ao Congresso Nacional que num gesto de sua peculiar grandeza cívica acolheu e aprovou o Projeto; ao Brasil que nos ajudou e vem colaborando, especialmente os Governos Revolucionários; àqueles que no passado se imolaram pensando num Estado florescente, tendo por inspiração a pátria brasileira. E ao ver desfilar o 17º aniversário do triunfo de uma idéia acalentada há mais de 80 anos, obriga-nos a refletir ainda mais pela nossa responsabilidade perante aqueles que confiaram em nós, defensores da idéia, perante o povo que acredita na conduta de seus legítimos representantes de quem espera trabalho fecundo e promissor. E finalmente, toda a nossa gratidão, gratidão eterna, como eterno são os nomes de todos aqueles construtores de Pátrias e nesse rol de brasileiros notáveis se inscreve o do criador e benfeitor do Acre, Senador José Guiomard dos Santos! (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

**O SR. ORESTES QUÊRCIA** (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Os jornais noticiam, hoje, que o Governo deverá enviar ao Congresso, no próximo dia 27, o seu projeto de anistia, que um anteprojeto foi encaminhado pelo Ministro Petrônio Portella, no dia de ontem, e, também, que será ouvido o Conselho de Segurança Nacional.

Sr. Presidente, todos os brasileiros sabem que faz parte integrante do programa do MDB, uma luta que é prioritária em favor da anistia para aqueles que cometem delitos políticos.

O MDB, acredito, mesmo sendo uma anistia restrita aquela que deverá ser enviada pelo Governo, vai evidentemente aceitá-la — acredito eu, falo em meu nome pessoal —, porque ela deverá beneficiar uma parcela daqueles brasileiros que foram punidos por questões políticas. Mas, é importante ressaltar, para que todos se componham disso, que a anistia alardeada pelo Governo é uma anistia pequena, uma anistia restrita.

O Ministro da Justiça disse que o projeto do Governo, que será enviado dia 27, não será de maneira fragmentária, como os projetos precedentes, não de forma truncada como outros tantos que estão providencialmente, nos arquivos, porque, se aprovados, não levariam a nada.

Este é o primeiro aspecto, Sr. Presidente, que eu gostaria de abordar. S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Ministro da Justiça está, evidentemente, com este tipo de declaração, como as declarações que fez à televisão dias atrás, querendo mostrar ao País que o projeto de anistia, encaminhado recentemente pelo MDB, não era de anistia tão grande como a do projeto que o Governo está propenso a enviar a esta Casa no próximo dia 27. Gostaria, Sr. Presidente, de contestar

esta afirmação. O Ministro da Justiça, o Governo, não podem alardear uma anistia pequena, uma anistia restrita, querendo imputar acusações à Oposição tendo em vista o projeto que a Oposição apresentou à consideração do Congresso Nacional.

Aquele projeto, que era uma emenda constitucional, pretendia algo muito mais profundo, muito mais sério, que era a devolução, para o Congresso Nacional, do direito de decretar anistia, de acordo com a tradição constitucional do nosso País. Se havia algum equívoco em um artigo que o MDB queria colocar nas Disposições Transitórias e que levaria o número 211, no que diz respeito a prazo, no que diz respeito à conceituação de crimes políticos, esse equívoco, evidentemente não empanava, de maneira nenhuma, o objetivo maior da Oposição, que era devolver ao Congresso Nacional o seu direito legítimo e certo de votar anistia para crimes políticos.

Na semana que passou, Sr. Presidente, apresentamos uma nova emenda constitucional, assinada por Senadores e Deputados do MDB, uma emenda à semelhança da emenda do Senador Nelson Carneiro, que, depois, foi aumentada com o substitutivo da Oposição, do MDB, que devolve, esta emenda que apresentamos na semana passada devolve ao Poder Legislativo a condição de dar anistia para crimes políticos.

Neste projeto, que é um projeto do MDB, que foi subscrito por Senadores e Deputados da Oposição, estabelecemos os mesmos critérios da emenda anteriormente apresentada pelo Senador Nelson Carneiro, que seriam os seguintes:

"Art. 1º Ficam revogados os itens VI do art. 57 e VIII do art. 43 da Constituição Federal.

Art. 2º Acrescente-se ao artigo 44 da Constituição Federal o seguinte item:

"X — conceder anistia".

Isto é, prerrogativa do Congresso Nacional o conceder anistia.

"Art. 3º Acrescente-se ao Título V — "Disposições Gerais e Transitórias" — o seguinte:

Que é exatamente o artigo 211, que diz, no projeto que encaminhamos na semana passada, o seguinte:

"Art. 211. É concedida anistia ampla e irrestrita aos civis e militares punidos com fundamento nos Atos Institucionais, nos Atos Complementares e na Lei de Segurança Nacional, inclusive com suspensão de direitos políticos e cassação de mandatos."

Eu só queria alertar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que este é o projeto do MDB. Se por acaso o Ministro da Justiça tiver a pretensão de justificar o seu projeto de caráter restrito querendo imputar à Oposição projeto mais restrito ainda, poderemos responder com uma emenda constitucional que está tramitando no Congresso Nacional, que este é o projeto do MDB, projeto que dá, de acordo com o programa do Partido, anistia ampla e irrestrita a todos aqueles que foram punidos por atos institucionais, punidos por atos complementares e punidos pela Lei de Segurança Nacional. Acrescentando ainda, inclusive, com a perda dos direitos políticos e de mandatos legislativos ou executivos.

Este é o projeto do MDB, da anistia irrestrita, da anistia ampla. Queremos, nesta oportunidade, contestar o Ministro da Justiça que, através de programa de televisão, através de entrevistas aos jornais do País, está querendo impor a imagem de que o MDB tinha um projeto mais restrito e que este projeto do Executivo é melhor e mais amplo.

Não está S. Ex<sup>a</sup> falando com o realismo necessário a um Ministro da Justiça, porque o projeto do MDB pretende uma anistia ampla e irrestrita, de acordo com o Programa do nosso Partido político.

Mas, Sr. Presidente, este é o primeiro aspecto que eu gostaria de abordar, nesta tarde, para contestar as alegações do Governo de que a sua anistia tem uma amplitude maior do que aquela pretendida pela Oposição.

Demonstramos, claramente, que o projeto do MDB tem uma amplitude muito maior do que aquilo que está sendo anunciado pelo governo, nesses dias, para ser encaminhado, através de projeto de lei, no próximo dia 27, ao Congresso Nacional.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, o jornal *O Globo* publica, hoje, talvez como furo de reportagem, aquilo que deverá ser a essência do projeto do Governo, no que diz respeito à anistia para os crimes políticos.

Este projeto especifica datas, e, de acordo ainda com o jornal *O Globo*, o projeto está nas mãos do Senhor Presidente da República para ser analisado, e será concedida anistia aos que praticaram crimes, políticos ou participaram de atos considerados subversivos, no período de 1 de setembro de 1961, um

dia após a decretação da última anistia no Governo Parlamentar de João Goulart, até 31 de dezembro de 1978, quando foi extinto o AI-5.

Esse projeto retira, de acordo com todas as informações publicadas pela imprensa, a amplitude do que deveria ser a anistia, o perdão proposto pelo Governo que anuncia uma abertura democrática e política para este País.

Todos nós sabemos que a anistia, que deve ser usada pelo Poder Público para o apaziguamento dos espíritos dentro do território geográfico de uma nação, não pode haver restrição. A história deste País tem demonstrado que, após todas as ocorrências revolucionárias, as anistias têm sido amplas, irrestritas, não têm sido diminutas como esta que está sendo anunciada pelo Governo Federal.

Ainda hoje, Sr. Presidente, vimos declarações do ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Sr. Raymundo Faoro, que faço questão absoluta de ler no Plenário do Senado para que constem dos Anais desta Casa. Diz ele:

A anistia que vem aí, cheia de restrições e casuismo, não é anistia e vai servir para definir negativamente o perfil do governo, ameaçando a legitimidade e o consenso. A advertência foi formulada, ontem, no Rio, pelo ex-Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Raymundo Faoro.

Entende ele que não ocorreu no País, durante a fase mais aguda da contestação ao regime, "um fato terrorista, mas uma luta armada", afirmado que, "mais que a Lei de Segurança Nacional, é o Código Penal que define o crime de natureza política".

"Dizer que houve terrorismo, naquela época, seria o mesmo que admitir que houve terrorismo em 1922, 1924, 1926 e 1932. E, no entanto, todos os participantes desses movimentos foram anistiados, a anistia foi mais abrangente, menos restritiva que a prometida pelo atual governo."

Sem citar o nome do brigadeiro Eduardo Gomes, o ex-Presidente da OAB recordou episódio "envolvendo um cidadão que tomou um avião em São Paulo, para lançar uma bomba, no Palácio do Catete, contra o Presidente Arthur Bernardes", e garantiu que ainda que ele tivesse consumado seu objetivo "não se configuraria um ato terrorista, mas de luta armada, um ato político".

Segundo Faoro, não se pode isolar um crime de um contexto histórico, "com o propósito de tirar dele um conteúdo de crime comum, pois o que lhe dá caráter é o fato histórico, e esse equívoco que vamos cometer agora não foi cometido no passado".

Sr. Presidente, o terceiro aspecto que queria salientar nesta tarde, diz respeito ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Encaminhamos, há mais de 30 dias, um requerimento ao Ministério da Justiça pedindo investigação do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, a respeito do desaparecimento de 47 pessoas. Dentro de alguns dias complementaremos a lista, porque são mais 18 ou 20 pessoas que, de acordo com os estudos efetuados por uma comissão de Deputados do MDB na Câmara, estão também desaparecidas. E até hoje não houve de S. Ex<sup>1</sup>, o Sr. Ministro da Justiça, nenhuma manifestação a respeito do assunto.

O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana se reuniu uma vez, e ao que parece não foi convocado para uma segunda reunião. Até agora, não tivemos nenhuma satisfação a respeito do desaparecimento de dezenas de brasileiros que foram presos por órgãos de segurança e que simplesmente desapareceram.

Acharia mais oportuno que o Sr. Ministro da Justiça, ao invés de criticar o projeto do MDB, quando envia seu projeto de anistia restrita, explicasse à Nação o desaparecimento de dezenas de cidadãos que foram presos e estão desaparecidos em razão da ação dos órgãos de segurança deste País.

Não queria me estender mais, Sr. Presidente. Apenas quero deixar bem clara a situação no que diz respeito à presença do MDB na luta pela anistia. Poderemos aceitar a anistia restrita que irá beneficiar uma parcela de pessoas que, provavelmente, todos, foram injustiçados.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana. Fazendo soar a campainha.) — Peço que V. Ex<sup>1</sup> conclua o seu discurso.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA** (MDB — SP) — Daqui a poucos instantes, Sr. Presidente, vou terminar.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Perdoe-me V. Ex<sup>1</sup>, mas o seu tempo está esgotado. Pediria a V. Ex<sup>1</sup> que concluisse o seu discurso.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA** (MDB — SP) — Perdoe-me V. Ex<sup>1</sup>, mas, também, ocorre que, normalmente, a Presidência dá um aviso...

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Sou tolerante. Também não estou cortando a palavra de V. Ex<sup>1</sup>. Ocorre que V. Ex<sup>1</sup> disse que vai terminar daqui a pouco. Não sei o quanto vai se estender o daqui a pouco de V. Ex<sup>1</sup>.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA** (MDB — SP) — Sr. Presidente, permita V. Ex<sup>1</sup>, que tem sido um Presidente tão democrata — e lembrando que V. Ex<sup>1</sup> costuma prevenir o orador de que seu tempo está se esgotando — não existe um relógio aqui na frente. O relógio está atrasado. É difícil para o orador acompanhar o horário. Então, normalmente, o Presidente faz um aviso de alguns minutos antes.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Por isso mesmo é que a Mesa faz um aviso, com tolerância, para que V. Ex<sup>1</sup>, então, tenha tempo de fazer uma peroração e uma conclusão adequada ao discurso de V. Ex<sup>1</sup>.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA** (MDB — SP) — Agradeço a V. Ex<sup>1</sup> e era apenas isto, realmente, que estava reclamando. Inclusive porque, Sr. Presidente, no encerramento das minhas palavras, eu talvez esteja defendendo os direitos das Lideranças arenistas aqui no Congresso Nacional, porque temos lido nos jornais que o encaminhamento de processos políticos importantes neste País — inclusive o encaminhamento do projeto de anistia — está sendo feito à revelia das Lideranças da ARENA desta Casa, da outra Casa e até das Lideranças da ARENA dentro do Partido.

Sr. Presidente, gostaria de lembrar não ser conveniente que os Líderes da ARENA sejam marginalizados em assuntos tão importantes e de interesse político deste País: os Líderes nesta Casa, o Líder na Câmara Federal, o Presidente da ARENA.

Queremos reclamar dessa anistia restrita, ao mesmo tempo ressalvando que, provavelmente, se as Lideranças da ARENA estivessem sendo ouvidas normalmente para esse assunto tão importante, talvez a Nação ficasse mais compensada com a anistia que todo o povo deste País quer, que é a anistia do MDB, uma anistia ampla, geral e irrestrita. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO N° 204, DE 1979

Requeremos, na forma regimental, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do Ator Procópio Ferreira:

- a) inserção em Ata de um voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1979. — Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O requerimento depende de votação.

Em votação. (Pausa.)

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ) — Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No imenso palco da vida, desceu ontem uma sombra. Morreu João Álvaro de Jesus Quental Ferreira, que para a nossa geração e para as gerações que virão depois, se chamou Procópio Ferreira ou, simplesmente, Procópio. E, a esta hora, atores e espectadores, dirigentes e figurantes, autores e críticos, que com ele colaboraram, o aplaudiram e o julgaram durante sessenta e dois anos de atividade, estarão levando ao túmulo, no Cemitério de São Francisco Xavier, aquele corpo miúdo, que a disciplina, a graça e arte converteram no maior e no mais festejado de nossos intérpretes teatrais, representante de 425 peças e vivendo mais de 500 personagens distintos. O teatro, e em especial o teatro de comédia, foi sua vida e seu destino.

Em lugar de estudar Direito, como queria o pai, matriculou-se na Escola de Arte Dramática do Rio de Janeiro, que Coelho Neto dirigia. E aquela entrada em falso na primeira comédia, "Amigo, Mulher e Marido", chegando ao palco pelo quarto de dormir da senhora, em vez da porta do salão, se lhe valeu, por sem dúvida, a reprovação do contra-regra, permitiu que, à sua custa, o público o premiasse com a primeira gargalhada. Daí por diante, sua carreira foi ascensional, e a um repórter afirmou poucos antes de morrer,

que "falam sempre no problema do teatro brasileiro. Este não existe. Em teatro só existe uma coisa: o êxito. Havendo êxito, não há problema". Ninguém conheceu mais constantemente o êxito do que ele, êxito sofrido, suado, conquistado dia a dia, sem descuidos, nem transigências.

Se o que lhe importava, antes de tudo, era representar, ele cumpriu seu destino nos longos anos de sua atribulada e afinal vitoriosa carreira artística. Não se rendeu aos poderosos, e colocou a arte acima do interesse de agradar.

Diretor, foi exigente, em que o desleixo e o descaso não fazem um bom ator. Os autores que ele lançou, os intérpretes que projetou, as multidões que levou ao teatro, são, nesta hora de despedida, mais expressivos, porque mais vivos, mais duradouros, do que os prêmios que conquistou, as homenagens que recebeu, os troféus que reuniu.

Louis Jouvet, que o aplaudira na soberba interpretação de Molière, pretendeu levá-lo para a Comédia Francesa. Procópio preferia seu público, aquele que o aplaudiria nas 3.621 apresentações de *Deus lhe Pague*, de Joracy Camargo. Justo, pois, que a Nação se enlute por seu desaparecimento.

Guardo dele gratas lembranças, desde quando, jovem repórter, o entre-vistei na Bahia, de volta de trabalhosa excursão pelo Norte, até às noites em que nos encontramos, ele exibindo-se no Teatro Serrador, eu exibindo a comédia com que me aventurei a encenar no Teatro Glória, no Rio de Janeiro. Mas a última vez em que nos vimos foi em Duque de Caxias, num auditório contíguo ao da sala de reuniões da Câmara Municipal, e a que em hora de inspiração os caxienses denominaram de "Auditório Procópio Ferreira", inaugurado também com a presença de Bibi Ferreira, que lhe segue a esteira de triunfos e é depositária de seu nome ilustre e festejado.

Nós, os que ainda ficamos, já não repetiremos a frase de sua modéstia, ao dividir o teatro brasileiro em três fases: "João Caetano, o fundador; Corrêa Vasquez, o continuador; Leopoldo Fróes, o consolidador. Depois deles, o dilúvio". Não. Foi a vida, e não a morte, que entre Leopoldo Fróes e o dilúvio, colocou Procópio Ferreira, cuja memória, em nome do povo fluminense, que o viu nascer e o conservou no carinho de seus aplausos, e hoje o conduz entre lágrimas ao silêncio do túmulo, aqui reverencio, como o grande intérprete das angústias, das alegrias, dos desencontros, dos dramas de todos os tempos. A menos que ele tenha sido no teatro o próprio dilúvio, pelo dilúvio de aplausos que conquistou e que mereceu.

Procópio Ferreira, Deus lhe pague!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para encaminhar o requerimento.

**O SR. MURILO BADARÓ** (ARENA — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Liderança da Maioria não poderia ficar ausente a esta justíssima homenagem que o Senador Nelson Carneiro presta a um dos maiores atores brasileiros de todos os tempos, Procópio Ferreira, que deu grande contribuição ao Teatro brasileiro.

Os artistas, Sr. Presidente, assim como os poetas, freqüentam atmosferas as mais altas, que muitas vezes a maioria das pessoas não conseguem atingir. São criaturas privilegiadas pelo espírito e pela sensibilidade. Os aplausos que remuneram sua arte têm para eles significado especial.

A contribuição de Procópio Ferreira ao Teatro brasileiro é de tal monta que o seu nome se incorporou, de maneira definitiva, à história dessa arte.

O Senador Nelson Carneiro, em seu bem estruturado discurso, fez algumas considerações preciosas sobre a evolução do Teatro brasileiro. Nesse quadro o nome de Procópio Ferreira deve ser inserido como daqueles que maior contribuição deram à arte no Brasil.

Por tudo isso, Sr. Presidente, e porque em torno dele se criou uma aura quase mitológica, deixando milhares de espectadores com uma visão extraordinária do artista que emocionava plateias inteiras, é que nos solidarizamos com a homenagem póstuma ao grande ator ora falecido.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a Mesa se associa às homenagens requeridas e transmitirá os sentimentos da Casa à família de Procópio Ferreira.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 182, DE 1979

Altera a redação dos §§ 5º e 6º do art. 127 do Decreto-lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 5º e 6º do art. 127 do Decreto-lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1967, passam à vigor com a seguinte redação:

"Art. 127. ....

§ 5º Quando se tratar de compras ou serviços, cabe realizar concorrência se o seu vulto for igual ou superior a 200 (duzentas) vezes o valor do maior salário mínimo mensal; tomada de preços, se inferior àquele valor e igual ou superior a 100 (cem) vezes o valor do maior salário mínimo mensal; convite, se inferior a 100 (cem) vezes o valor do maior salário mínimo, observado o disposto na alínea i do § 2º do art. 126.

§ 6º Será observado o mesmo critério previsto no parágrafo anterior, quando se tratar de obras."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Em concordância com o preceituado nos §§ 5º e 6º do art. 127 do Decreto-lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1967, na Administração Direta e Indireta da União, serão realizadas concorrências para compras ou serviços, quando o seu vulto for igual ou superior a dez mil vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País.

Quando se tratar de obras, caberá realizar concorrência se o seu vulto for igual ou superior a quinze mil vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País.

Esses valores, a nosso ver, são exageradamente elevados, ensejando freqüentes realizações de tomadas de preços e convites, que não possuem, evidentemente, os requisitos das concorrências públicas, propiciando irregularidades danosas ao Erário Público.

Por esse motivo, preconizamos nova redação para os questionados dispositivos legais, estabelecendo que para a realização de qualquer despesa pública de valor igual ou superior a duzentas vezes o maior salário mínimo vigente no País será obrigatória a realização de concorrência pública, ficando a tomada de preço e o convite para valores inferiores.

Com essa medida, temos convicção que serão evitadas muitas irregularidades atualmente praticadas nas várias esferas do Poder Público, ficando melhor defendido o Erário Público.

Pelos motivos expostos, esperamos venha o projetado a merecer a acomodada de nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1979. — Agenor Maria.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### DECRETO-LEI N° 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências.

Art. 127. São modalidades de licitação:

- I — a concorrência;
- II — a tomada de preços;
- III — o convite.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação a que deve recorrer a Administração nos casos de compras, obras ou serviços de vulto, em que se admite a participação de qualquer licitante através de convocação da maior amplitude.

§ 2º Nas concorrências haverá, obrigatoriamente, uma fase inicial de habilitação preliminar destinada a comprovar a plena qualificação dos interessados para realização do fornecimento ou execução da obra ou serviço programados.

§ 3º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação.

§ 4º Convite é a modalidade de licitação entre interessados no ramo pertinente ao objeto da licitação, em número mínimo de três, escolhidos pela

unidade administrativa, registrados ou não, e convocados por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 5º Quando se tratar de compras ou serviços, cabe realizar concorrência se o seu vulto for igual ou superior a dez mil vezes o valor do maior salário mínimo mensal; tomada de preços, se inferior àquele valor e igual ou superior a cem vezes o valor do maior salário mínimo mensal; e convite, se inferior a cem vezes o valor do maior salário mínimo, observado o disposto na alínea i do § 2º do art. 126.

§ 6º Quando se tratar de obras, caberá realizar concorrência se o seu vulto for igual ou superior a quinze mil vezes o valor do maior salário mínimo mensal; tomada de preços, se inferior àquele valor e igual ou superior a quinhentas vezes o valor do maior salário mínimo mensal; convite, se inferior a quinhentas vezes o valor do salário mínimo mensal, observado o disposto na alínea i do § 2º do art. 126.

§ 7º Nos casos em que couber tomada de preços, a autoridade administrativa poderá preferir a concorrência, sempre que julgar conveniente.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lido o seguinte*

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 34, DE 1979

**Assegura às entidades de classe o direito de se pronunciarem sobre proposições em andamento no Senado e disciplina esse direito.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 147 do Regimento Interno os parágrafos:

“§ 3º É assegurado, aos órgãos sindicais das categorias profissionais ou econômicas e às autarquias controladoras do exercício profissional, o direito de se manifestarem, perante o Relator e por escrito, sobre as proposições do interesse da respectiva classe.

§ 4º Terão as entidades de classe referidas no parágrafo anterior — para sua manifestação — a metade do prazo de que dispuser o Relator para apreciar a proposição em causa.

§ 5º O Relator fará anexar ao processo as manifestações recebidas, pronunciando-se em seu parecer, conclusivamente, sobre as mesmas.”

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O objetivo deste projeto é incentivar e assegurar a participação de todos os setores da comunidade no processo de elaboração das leis. É uma forma de promover o que se costuma denominar “a democracia participativa”.

As entidades representativas de empregados e empregadores e os Conselhos Federais incumbidos da fiscalização das várias atividades profissionais têm autoridade para trazer ao conhecimento do Senado o pensamento de amplos setores da comunidade a respeito de proposições em andamento.

O art. 165 do Regimento Interno já permite algumas dessas participações:

“Quando as Comissões se ocuparem de assuntos de interesse particular, procederem a inquéritos, tomarem depoimentos e informações, ou praticarem outras diligências semelhantes, poderão solicitar, das autoridades legislativas, judiciárias ou administrativas, das entidades autárquicas, sociedade de economia mista e empresas concessionárias de serviços públicos, quaisquer documentos ou informações” — e aqui está o ponto que nos interessa — “e permitir às pessoas diretamente interessadas a defesa dos direitos, por escrito, ou oralmente.”

Ora, com muito maior razão se há de assegurar a entidades representativas de coletividades inteiras, dotadas de órgãos de assessoramento, de estudos e de pesquisas especializados, sejam profissionais ou patronais, o direito de se manifestarem sobre assuntos de interesse coletivo. Na forma da sugestão, poderão essas entidades pronunciar-se contra ou a favor do projeto em exame, estando o Relator obrigado a se manifestar conclusivamente sobre os argumentos produzidos.

É preciso ter presente que essas entidades, além de representarem, na esfera administrativa e judiciária, a respectiva categoria, são, por disposição imperativa da lei, órgãos consultivos do Poder Público. É o que dispõe o art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho:

“Art. 513. São prerrogativas dos sindicatos:

.....  
d) colaborar com o Estado, como órgãos técnicos e consultivos, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a respectiva categoria ou profissão liberal.”

O art. 147 do Regimento, a que estamos propondo o acréscimo, determina:

“Art. 147. A designação do Relator independe de reunião da Comissão e deverá ser feita dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do projeto na Comissão, salvo nos casos em que este Regimento estipule outro prazo.

§ 1º O Relator do projeto será o das emendas a este oferecidas em Plenário, salvo ausência ou recusa.

§ 2º Quando se tratar de emenda oferecida pelo Relator, em Plenário, o Presidente da Comissão designará outro Senador para relatá-la, sendo essa circunstância consignada no parecer.”

Com este aditamento ao texto regimental, temos em vista assegurar a participação de amplos setores da comunidade no processo de elaboração legislativa, o que propiciará também ao Senado exame mais amplo das proposições em estudo, e a oportunidade de decidir, com maior margem de acerto, em favor dos futuros destinatários das leis que elaboramos.

Com esta convicção, confiamos venha nosso projeto merecer a acolhida indispensável das Comissões à sua conversão em resolução do Senado Federal.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1979. — **Franco Montoro.**

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O projeto que vem de ser lido, após publicado e distribuído em avulsos, ficará sobre a Mesa durante 3 (três) sessões a fim de receber emendas, nos termos regimentais.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Dinarthe Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1979-Complementar, do Senador Franco Montoro, que altera a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, para permitir o pagamento da verba de representação aos Presidentes das Câmaras Municipais, tendo

PARECER, sob nº 240, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

Nos termos do inciso II do art. 322 do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa.

Nos termos regimentais, suspenderei a sessão por alguns minutos para que os Srs. Senadores se desloquem dos seus gabinetes até o plenário.

(Suspensa às 16:00 horas, a sessão é reaberta às 16 horas e 8 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Está reaberta a sessão. Vai-se proceder à votação através do processo de votação eletrônica. Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar, votando em seguida os Srs. Senadores. (Pausa.)

Procede-se à votação.

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Paulo Brossard — Adalberto Sena — Cunha Lima — Dirceu Cardoso — Evelásio Vieira — Franco Montoro — José Richa — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Marcos Freire — Mauro Benevides — Nelson Carneiro — Orestes Quêrcia — Teotônio Vilela — Lenoir Vargas.

**ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:**

Jarbas Passarinho — Aderbal Jurema — Afonso Camargo — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Ferreira — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Jorge Kalume — José Lins — Jutahy Magalhães — Murilo Badaró — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Vicente Vuolo.

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Alberto Silva — Nilo Coelho.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Votaram favoravelmente ao projeto 15 Srs. Senadores; contra, 2. Houve 15 abstenções.

Não houve *quorum*, a votação da matéria fica adiada para a próxima sessão, bem como os demais itens da pauta, todos em fase de votação.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada:

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 185, de 1979, do Senador Mauro Benevides, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1977, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 186, de 1979, do Senador Pedro Simon, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 17, de 1979, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 191, de 1979, do Senador Passos Porto, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 30, de 1979, de sua autoria, determinando que os atuais Secretários Parlamentares sejam incluídos no Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

— 5 —

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1977-Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), tendo

PARECER, sob nº 222, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Cunha Lima, Hugo Ramos e Amaral Furlan.

— 6 —

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1977, do Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a doação de terras aos ex-combatentes da FEB, tendo

PARECERES, sob nºs 842 e 843, de 1977, e 193 e 194, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda nº 1, de plenário;

— de Finanças — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: contrário ao Projeto e à Emenda nº 1, de plenário.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que altera o art. 134, inciso II, do Código Civil Brasileiro, tendo

PARECER, sob nº 237, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável.

— 8 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 239, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 201, lido no Expediente, pelo qual o nobre Senador Humberto Lucena solicita ao Senado licença para aceitar missão no exterior.

Solicito ao nobre Senador Nelson Carneiro o parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a matéria.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ) — Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Senador Humberto Lucena solicita autorização desta Casa, nos termos do art. 36, § 2º, da Constituição e 44 do Regimento Interno, para aceitar a missão de observador parlamentar da Delegação do Brasil na reunião da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a realizar-se em Genebra, Suíça, por designação do Senhor Presidente da República.

Ao manifestar em nome da Comissão de Relações Exteriores o parecer favorável à solicitação do nobre Parlamentar paraibano, quero significar que se restaura, depois de longos anos, uma tradição: a da presença de parlamentares na reunião da Organização Internacional do Trabalho.

Durante muitos anos houve esta omissão, omissão que agora se extingue permitindo que também perante a Organização Internacional do Trabalho, onde se travam os mais variados debates sobre os interesses de patrões e empregados, estejam presentes representantes do Parlamento Nacional.

Lembro-me, Sr. Presidente, que tive a honra, em 1961, de integrar essa Delegação como representante da Câmara, e creio que foi aquele o último ano em que essa representação ocorreu. Daí por diante, o Congresso Nacional tem sido esquecido quando se constituem delegações para a Organização Internacional do Trabalho e ainda para a Organização dos Estados Americanos, onde flagrantes e maiores são os interesses de povos integrantes do Continente.

De modo que, em nome da Comissão de Relações Exteriores, quero dar parecer favorável à solicitação do nobre Senador Humberto Lucena, salvando o restabelecimento de uma tradição do Parlamento brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — A Presidência constata a existência de "quorum", em plenário.

Nos termos do art. 340, § 2º, do Regimento Interno, não havendo objeções das Lideranças, submete novamente à deliberação do Plenário a matéria constante do item 1 da pauta. (Pausa.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1979-Complementar, do Senador Franco Montoro, que altera a Lei Complementar nº 25, de 2 de junho de 1975, para permitir o pagamento da verba de representação aos Presidentes das Câmaras Municipais, tendo

PARECER, sob nº 240, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável.

A votação far-se-á pelo processo nominal, através do sistema eletrônico de votação. Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus respectivos lugares. Votem em primeiro lugar os Srs. Líderes e em seguida os demais Srs. Senadores.

Em votação o projeto.

Os Srs. Líderes já podem votar. (Pausa.)

Também os demais Srs. Senadores já podem fazê-lo. (Pausa.)

(Procede-se à apuração do resultado da votação.)

**ABSTÉM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:**

Jarbas Passarinho — Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canellas — Benedito Ferreira — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Jorge Kalume — José Lins — Jutahy Magalhães — Lomanto Junior — Lourival Baptista — Murilo Badaró — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Vicente Vuolo — Gilvan Rocha.

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Paulo Brossard — Evelásio Vieira — Franco Montoro — José Richa — Leite Chaves — Mauro Benevides — Nelson Carneiro — Orestes Quercia.

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Alberto Silva — José Sarney — Lenoir Vargas — Nilo Coelho.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Não houve *quorum*. Fica adiada a votação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, que falará pela Liderança.

**O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Paulo Brossard.

**O SR. PAULO BROSSARD** (MDB — RS) — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há cerca de um mês ocupei esta tribuna para formular um requerimento ao Sr. Ministro da Agricultura, no sentido de começar a concretizar os seus planos à frente do departamento administrativo que lhe foi confiado, dando-lhe ciência do que ocorria no Rio Grande do Sul, no Município de São José do Norte, um município em que predomina a pequena propriedade e no qual alguns milhares de agricultores se dedicam precipuamente ao cultivo da cebola, que é a cultura mais apropriada àquela região, ao solo daquele pedaço do meu Estado.

Observei, então, que dez mil toneladas de cebola não encontravam comercialização e, em consequência, o preço estava mais do que aviltado, e não é só isso, o produto começava a deteriorar-se, uma vez que ele é perenável e não há instalações apropriadas para a sua conservação.

O meu requerimento, formulado da tribuna do Senado e repetido, depois, através de telegrama, encontrou resposta pronta de S. Ex<sup>o</sup> o Sr. Ministro Delfim Netto. Dois dias depois, teve ele a atenção de fazer chegar ao meu conhecimento, por pessoas de seu gabinete, que as medidas já haviam sido tomadas e o assunto já estava resolvido.

Ocorre, Sr. Presidente, que um dos jornais da minha terra, o *Correio do Povo*, de hoje, em notícia procedente do Rio Grande, cidade vizinha e fronteira a São José do Norte, diz exata e lastimavelmente o contrário. Diz a notícia:

"Até agora, os resultados das medidas oficiais prometidas, naquela ocasião, não se fizeram sentir na solução do problema da cebola, pois nem a COBAL, nem a CEASA ou PROGASA receberam recursos para a compra do restante da safra do produto. É a informação que chega de São José do Norte, enviada pelo chefe de gabinete do Prefeito."

Aliás, interrompo, aqui, a leitura e devo dizer que, na ocasião, depois de ouvir a notícia que me dava o Ministro da Agricultura, eu a transmiti ao Prefeito daquele Município, pedindo-lhe que me informasse logo que as provisões tivessem sido tomadas, e resolvido, naturalmente, aquele problema que afeta a milhares de pequenos agricultores.

Devo dizer a V. Ex<sup>o</sup> e à Casa que até agora não recebi despacho algum do Prefeito Jarbas Martins, de São José do Norte. Então, a informação divulgada pelo jornal — segundo ele mesmo estampa — chega de São José do Norte, enviada pelo chefe do gabinete do Prefeito, que acentua:

"O produto continua sendo comercializado a preços ínfimos e irrisórios, já que os compradores, na maioria, estão pagando três cruzeiros por quilo de cebola. Esse preço é considerado aviltante, levando-se em conta os gastos empregados desde o plantio à colheita, não oferecendo margem de lucro compensador ao produtor. Filas de caminhões permanecem ao longo do ponto de comercialização, alguns com até uma semana de espera, sem que consigam vender o produto que, aos poucos, via-se deteriorando."

Eis o fato, Sr. Presidente; e se há três ou quatro semanas o mesmo fato me fazia vir à tribuna, ocasião em que, por sinal, recebi o apoio de vários Srs. Senadores, dos mais diferentes Estados, tanto assim que, na ocasião, tive oportunidade de dizer que o meu apelo tinha se transformado em um apelo do Senado e do Brasil.

Decorrido esse prazo, verifico, para tristeza minha, que a situação em nada se modifícou.

**O Sr. José Lins** (ARENA — CE) — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. PAULO BROSSARD** (MDB — RS) — Ouço um dos meus aparteantes naquela ocasião, o nobre Senador pelo Ceará, Sr. José Lins.

**O Sr. José Lins** (ARENA — CE) — Nobre Senador Paulo Brossard, na ocasião em que V. Ex<sup>o</sup> levantou o problema da comercialização da cebola do Rio Grande do Sul, procurei conhecer os condicionantes da questão. Soube, então, que a safra começa a estar disponível para o mercado, aproximadamente, em janeiro, devendo ser comercializada até maio, sob pena de somar-se com a produção de São Paulo, que começa a estar disponível no fim de maio e começo de junho. O custo da cebola produzida no Rio Grande do Sul — se não me engano — teria sido de cerca de Cr\$ 5,00, enquanto o preço de venda evoluiu desse nível até mais de Cr\$ 10,00. Acontece que a safra de São Paulo antecipou-se um pouco, chegando no momento em que no Rio Grande de ainda teríamos um estoque residual de 10 mil toneladas para ser vendido. Ao entrar a safra de São Paulo, o Governo teria retirado o representante da COBAL, que age na área da distribuição da cebola no País, transferindo-o para São Paulo. Todavia, com o agravamento do problema, o Governo fez retornar para o Rio Grande do Sul o seu representante, incumbindo-lhe de entrar em entendimento com os vendedores. Essa foi a informação que me foi dada naquela ocasião. Se, até o momento, o problema não foi resolvido, urge que se lhe dê uma solução, porque a essa altura já entra a safra do São Francisco, afetando também ao Nordeste brasileiro. Muito obrigado a V. Ex<sup>o</sup>.

**O SR. PAULO BROSSARD** (MDB — RS) — O certo, Sr. Presidente, é que dois dias após eu haver me ocupado desse problema, aqui, recebi a visita de uma pessoa do gabinete do Sr. Ministro da Agricultura, que teve a gentileza de me comunicar que a providência já havia sido tomada.

O fato é que, decorridas essas três ou quatro semanas, leio no *Correio do Povo* a notícia que acabo de transmitir ao Senado.

De mais a mais, tive a preocupação de, ao comunicar ao Prefeito daquele cidade a informação recebida do Ministro da Agricultura, pedir-lhe que me comunicasse logo que o caso tivesse encontrado solução, e até agora não recebi qualquer despacho do Prefeito de São José do Norte. De modo que interpreto esse silêncio do Prefeito de São José do Norte como confirmação da notícia divulgada pelo *Correio do Povo*, a qual, aliás, esclarece que a notícia originária foi enviada, fornecida pelo chefe do gabinete do Prefeito. Estes são os dados.

**O Sr. Evelásio Vieira** (MDB — SC) — Dá licença para um aparte, nobre Senador?

**O SR. PAULO BROSSARD** (MDB — RS) — Com prazer, nobre Senador.

**O Sr. Evelásio Vieira** (MDB — SC) — É sabido, Senador Paulo Brossard, que a produção de cebola no Brasil, quer no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, em São Paulo, ou no Nordeste — no Vale do São Francisco — é insuficiente para o consumo do Brasil em qualquer época. O que tem havido sempre é a falta de um sistema de comercialização para que não ocorram esses problemas periodicamente. O mais grave é que o Ministro da Agricultura, por todos os veículos de comunicação social, em todas as oportunidades, diz que o Governo financia tudo e compra tudo. O pior ainda é que o Presidente da República foi a São Paulo na última semana e anunciou que o Governo financia tudo e compra tudo.

**O SR. PAULO BROSSARD** (MDB — RS) — É verdade.

**O Sr. Evelásio Vieira** (MDB — SC) — E o que acontece? A frustração e o Governo perdendo a credibilidade, se desmoralizando porque não cumpre o que promete.

**O SR. PAULO BROSSARD** (MDB — RS) — V. Ex<sup>o</sup> tem razão, nobre Senador Evelásio Vieira, quando lembra que, iterativamente, o Brasil importa cebola até da Europa. Recorre ao Chile e sai da América, recorrendo à Espanha. De modo que esse fato me parece imperdoável.

**O Sr. José Lins** (ARENA — CE) — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Agora, na ocasião, quando discuti esse problema aqui, tive oportunidade de dizer que estava colaborando com o Governo, especialmente com o Ministro da Agricultura, para que S. Ex<sup>o</sup> através de um fato concreto, mostrasse que a sua política era realmente séria, de modo a merecer a credibilidade da Nação. Declaro que é com o maior pesar que eu retorno a esta tribuna para tratar deste assunto.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — V. Ex<sup>o</sup> me permite?

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Mas vou ouvir ainda mais uma vez o nobre Senador José Lins.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Nobre Senador Paulo Brossard, eu me referi, ainda há pouco, ao custo de produção da cebola, cerca de 4 ou 5 cruzeiros. Informei também que o preço da cebola subiu, sistematicamente, a partir de 4 ou 5 cruzeiros no mercado até mais de 10 cruzeiros. Segundo eu soube, o órgão de comercialização do Governo tentou colocar toda essa cebola, mas teria havido de certo modo, algum interesse dos produtores em aguardar ainda melhor preço, contando com a demora da safra de São Paulo. Acontece que a safra de São Paulo antecipou-se, oferecendo ao consumidor um produto mais novo por um preço mais baixo. Não seria justo que o Governo agora comprasse a cebola mais cara para distribuir ao público brasileiro. Acredito que o Poder Público deve ajudar a comercialização, mas os produtores têm também sua cota de contribuição a dar nesse sentido.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Pelo que deduzo do aparte do nobre Senador, os agricultores são os responsáveis.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Não, eu não digo que os agricultores sejam os responsáveis, mas eles tiveram, se não me engano, oportunidade de colocar a cebola por um preço razoável. O que os prejudicou realmente foi a entrada antecipada da safra de São Paulo.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Ao que eu saiba, Sr. Presidente, a comercialização do produto não é feita por agricultores. É via de regra feita por comerciantes.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Sim, eu me refiro àqueles que têm atualmente o estoque da cebola, não me refiro ao produtor.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Eu gostaria de saber, ainda uma vez, se as providências pelo Ministro da Agricultura foram realmente tomadas ou não.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — As informações que tenho é de que foram tomadas.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — E, em segundo lugar, se as decisões tomadas aqui chegam até ao Rio Grande do Sul ou não. Esta é a questão, um Governo que leva três ou quatro semanas para que uma decisão tomada aqui chegue até o Rio Grande do Sul não merece o nome de Governo, nobre Senador...

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Se V. Ex<sup>o</sup> me permite, a providência foi tomada de imediato.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Se foi tomada de imediato, as vias de comunicações estão muito más, estão interrompidas, ou então, o País não toma conhecimento deste Governo e de suas ordens.

Sr. Presidente, reitero, renovo o requerimento formulado ao Ministro da Agricultura, em nome dos humildes produtores de São José do Norte. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria. (Pausa.)

S. Ex<sup>o</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

**O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE)** — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todo o Congresso Nacional teve conhecimento de que ainda no Governo anterior Sua Excelência o Presidente Ernesto Geisel achou por bem localizar no Ceará o III Pólo Industrial.

Depois disso, através de Exposição de Motivos datada de 3 de agosto de 1978, a 1º de setembro foi baixada uma portaria, salvo engano de nº 70, do Ministério do Planejamento, do Ministério da Indústria e do Comércio e de outro Ministério, cujo nome não me ocorre no momento, mas o fato é que foi baixada portaria criando uma Comissão Interministerial. Com represen-

tantes do Governo Federal, do Ministério do Planejamento, do Ministério da Agricultura, do Ministério da Indústria e do Comércio e mais do Governo do Ceará foi nomeada essa Comissão Interministerial. Posteriormente, soube-se que essa Comissão cumpriu, em tempo hábil, a sua tarefa, aliás, muito difícil, pois foram, mais ou menos, editados os trabalhos e resoluções em três volumes.

Hoje, Sr. Presidente, chega-me às mãos uma carta da Associação Comercial do Ceará.

Esse terceiro pólo, que terá um dispêndio de quatrocentos milhões de dólares, dará, no entanto, um faturamento anual de trezentos milhões de dólares, empregando 1.200 pessoas, o que bem oferece uma visão da importância do empreendimento e uma idéia das pressões necessárias para que obtenhamos isso para a nossa terra.

Sr. Presidente, há uma grande aflição, uma grande dúvida dos que militam na Associação Comercial do Ceará, ao me dirigir essa carta, em que pedem que S. Ex<sup>o</sup> o Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen dê alguma solução, já que estamos num descompasso de espera. Pede a Associação Comercial do Ceará que eu interfira junto ao Sr. Ministro, através do Senado da República, formulando a S. Ex<sup>o</sup> apelo.

Mas, eu queria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixar transrito o apelo feito pela Associação Comercial do Ceará, que está vazado nos seguintes termos:

#### ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO CEARÁ

Fortaleza, 15 de junho de 1979

Excelentíssimo Senhor  
Senador Almir Pinto  
Brasília — DF

Para conhecimento de V. Ex<sup>o</sup>, e na certeza de que o assunto merecerá, pela sua importância para o desenvolvimento do nosso Estado, toda a sua preciosa atenção, estamos anexando a esta cópia do documento que enviamos aos Srs. Ministros do Planejamento, Interior e da Indústria e do Comércio. A unidade de laminação pleiteada demandará um investimento fixo de cerca de 400 milhões de dólares, com previsão de faturamento anual superior a 300 milhões de dólares, com uma geração de emprego direto correspondente a 1.200 pessoas, o que bem oferece uma visão da importância do empreendimento e uma idéia das pressões necessárias para que o obtenhamos para nossa terra.

Reiterando nossa confiança na valiosa ação de V. Ex<sup>o</sup> em favor de mais esse pleito do Ceará, apresentamos nossos protestos de apreço e consideração.

Respeitosamente, pela

Associação Comercial do Ceará. — Vicente Salles Linhares, Presidente.

#### ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO CEARÁ

Fortaleza, 11 de junho de 1979.

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Mário Henrique Simonsen  
Digníssimo Ministro-Chefe da Secretaria do  
Planejamento da Presidência da República  
Brasília/Distrito Federal

Senhor Ministro

Como é do conhecimento de V. Ex<sup>o</sup>, o Governo Federal instituiu, através da EM 259/78, de 3 de agosto de 1978, o III Pólo Industrial do Nordeste, localizado-o, com muita justiça, no Ceará. Numa demonstração do empenho governamental em materializar, dentro do menor prazo possível, essa iniciativa, por todos os títulos considerada redentora para a economia deste Estado e desta Região, já a 1º de setembro daquele mesmo ano, pela Portaria nº 72, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e dos Ministérios do Interior e da Indústria e do Comércio, era constituído um Grupo Interministerial de Trabalho, integrado por representantes daqueles órgãos, do Governo do Estado e da SUDENE, com a incumbência de estudar e definir programas para a implantação do Pólo Industrial referido.

Os trabalhos do citado Grupo foram concluídos em tempo hábil e suas conclusões, constantes de três volumes, entregues às autoridades ministeriais responsáveis, tendo o governo da União, pela EM 544/76, de 7 de março deste ano, encaminhado as primeiras medidas de apoio ao III Pólo.

Muitas das providências sugeridas pelo Grupo Interministerial, entretanto, não obstante a urgência requerida, não foram até aqui efetivadas, o que poderá retardar, com graves inconvenientes para o Projeto e seus objetivos, a consecução do novo Pólo Industrial.

Daí porque, com a devida vénia, vimos à presença de V. Ex<sup>a</sup> para pleitear o apressamento dessas medidas, tomando a liberdade de enfatizar que o Ceará, como outras áreas da região a se beneficiarem com a implantação do Projeto aqui versado, sofre contínuas pressões que agravam, com projeções futuras, suas já debilitadas condições econômicas e sociais, e que são aceleradas este ano pela irregularidade do período de chuvas. Para que o eminente brasileiro tenha idéia mais larga do que representam essas pressões, basta citarmos dados levantados em 1978 e que dão nosso Estado como detentor de 16,3% da população do Nordeste e 4,7% da do País, com uma renda correspondente a apenas 12,9% da renda da Região e 1,4% da do Brasil. Tal quadro reflete nitidamente o alargamento do desnível inter-regional e sua influência no aumento das taxas de desemprego e subemprego, de modo mais acentuado nas áreas urbanas e, preponderantemente, na Região Metropolitana de Fortaleza.

Acentuamos esse aspecto da questão, tendo em vista que os demais, relacionados com as perspectivas técnico-econômicas da instalação aqui do III Pólo Industrial do Nordeste, estão suficientemente explanados nas conclusões do Grupo Interministerial de Trabalho.

Por urgir estancar os fatores de agravamento dos desequilíbrios econômicos entre regiões, assim como eliminar as causas que identificam esta área como bolsão de pobreza, e por sabermos ser o futuro Pólo Industrial um instrumento de transcendental importância para esses objetivos, é que entendemos devam ser tratados como urgentes medidas necessárias à sua instalação.

Dentro desse raciocínio e, ainda, com base nos estudos do Grupo Interministerial, pedimos vossa especial atenção para a indicação constante do Relatório (Volume I) do referido órgão, quanto à implantação do Pólo Metal-Mecânico na Área Metropolitana de Fortaleza, com ênfase para a localização, no Distrito Industrial de Fortaleza, de uma unidade de laminação de aços planos, com capacidade para uma produção anual de 500 mil toneladas de aço, empreendimento que já consta do Plano Mestre de Siderurgia, com entrada em funcionamento previsto para 1986.

A conveniência da localização aqui pleiteada foi exaustivamente demonstrada no Volume 3 das conclusões daquele Grupo de Trabalho, podendo-se acentuar as vantagens oferecidas quanto a mão-de-obra (em 1980, População Economicamente Ativa prevista em 1.500 mil pessoas e amplas condições para treinamento profissional); infra-estrutura (energia elétrica, água, esgoto, porto, rodovias, ferrovias, comunicações e serviços de apoio); condições sociais (habitacional, de educação, saúde e lazer).

Deve-se acrescentar, por oportuno, em defesa do nosso pleito, que o Ceará já é o maior consumidor de aços planos do Nordeste, posição em que seria elevado com a implantação da unidade de laminação, pela natural dinamização de suas indústrias metal-mecânicas, com acentuado e positivo impacto da taxa de desemprego e subemprego.

Feitas essas considerações, queremos afirmar a nossa mais sincera confiança na visão patriótica de V. Ex<sup>a</sup>, o que nos permite alimentar a convicção do merecimento da atenção do eminente brasileiro em favor das reivindicações aqui expostas e que são as de todo o Nordeste e, muito particularmente, do Ceará.

Receba, Senhor Ministro, finalmente, os nossos protestos do maior apreço e da mais distinguida consideração.

Respeitosamente, pela Associação Comercial do Ceará. — **Victor Salles Linhares, Presidente.** — **Osvaldo Alves Dantas, 1º Secretário.**

Aqui está, Sr. Presidente e Srs. Senadores, um quase dramático apelo da Associação Comercial do meu Estado ao Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen, para que S. Ex<sup>a</sup> agilize o numerário necessário e dê encaminhamento a tudo aquilo que foi entregue a S. Ex<sup>a</sup>, como resultado daquele grupo interministerial de trabalho.

Já que S. Ex<sup>a</sup> aqui esteve e se mostrou bastante acessível aos pleitos, principalmente dos municípios e Estados, creio e confio que atenderá mais

este que é, digamos assim, quase uma sobrevida para o Nordeste, principalmente para o Ceará: a instalação, o quanto antes, desse III Pólo Industrial no Nordeste brasileiro.

É este, Sr. Presidente, o apelo que desejo formular, em nome da Associação Comercial do Ceará, a S. Ex<sup>a</sup> ou Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador José Richa. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Mauro Benevides. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Gabriel Hermes. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Raimundo Parente. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Leite Chaves. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Evandro Carreira, último orador inscrito.

**O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Desejo comunicar ao Senado, como membro da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o Acordo Nuclear, e na ausência do Sr. Presidente e do Sr. Relator daquela Comissão, que se encontram, ainda, em viagem, com destino a Brasília, a notícia de que, amanhã, desembarca no Aeroporto Internacional do Galeão, no Rio de Janeiro, o Diretor da KWU, a empresa alemã associada da NUCLEBRAS, e dois assessores. Eles vêm ao Brasil, a convite da Comissão Parlamentar de Inquérito, para deporem perante esta Comissão do Senado do meu País.

Sr. Presidente, como nestes últimos dias tem havido um esvaziamento da Comissão Parlamentar de Inquérito, pela ausência de seus membros, estamos fazendo a comunicação para que os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito da ARENA, como os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito do MDB, fiquem avisados de que estão vindo da Alemanha — não é ali, atrás da cozinha — representantes de uma grande empresa internacional, construtora de usinas nucleares em vinte países do mundo. Vêm aqui prestar o seu depoimento perante a Comissão Parlamentar que aqui tem a sua sede. É preciso que os membros do Senado se conscientizem de que não pode estar vazia a Comissão Parlamentar de Inquérito, quando aqui estiverem estes alemães ilustres. Primeiro, a importância do depoente convocado: trata-se de um dos diretores da grande empresa alemã que constrói — como disse — várias centrais nucleares na Alemanha, no Brasil, na Argentina, no Irã, na China e em vários países do mundo. Ele está vindo aqui para depor.

Sr. Presidente, é preciso que a Mesa do Senado, também, chame a atenção e coloque a direção das Comissões Técnicas em entendimento com a nossa Comissão, a fim de que se façam os avisos necessários pelo serviço de alto-falantes da Casa, que se emudecem, Sr. Presidente, que se emudecem, quando se reúne a Comissão Parlamentar de Inquérito. É preciso que estejam alertas, avisando à Casa que estamos ouvindo personalidades internacionais como nunca o Senado teve, homens que estão lidando com a cúpula intelectual e técnica do Mundo e que aqui, deixando os seus quefazeres nas suas empresas, na Alemanha, atendem à convocação da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sr. Presidente, estamos atrás de dois depoentes, que não encontramos, mas brasileiros legítimos, que nós não encontramos neste País; não sabemos onde andam, aparecem nos jornais, mas nós não encontramos; são homens que estão em lugar incerto e não sabido.

Ainda mais, Sr. Presidente, é preciso que a Mesa do Senado coloque à disposição da Comissão uma tradutora ou um tradutor de alemão, porque naturalmente o depoimento será feito em alemão, passado para o português, para ser registrado na Ata dos nossos trabalhos pelo Serviço de Apanhamento Taquigráfico.

Ainda mais, Sr. Presidente: há necessidade, além dos Serviços da Diretoria das Comissões, do Serviço de Tradução e do Serviço de Som, que também estejam a postos os demais serviços do Senado Federal, para que não ofereçamos um aspecto de Comissão deserta a esses homens, a essas personalidades que se deslocam da Alemanha, reconhecendo a importância da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Assim, é a advertência que faço à Casa, à Mesa do Senado Federal, quanto a essas providências, na ausência do Sr. Presidente da Comissão, que aqui não se encontra, para que estejamos todos os membros da Comissão, os serviços do Senado Federal, preparados para que segunda e terça-feira, dois dias seguidos, possamos ouvir o ilustre diretor da KWU alemã, a grande empresa construtora de usinas nucleares no mundo, que aqui vem depor a respeito das dúvidas sobre a construção e implantação do Complexo Nuclear de Angra dos Reis.

É o aviso que faço, Sr. Presidente, certo de que a Mesa tomará as devidas providências e de que a bancada da ARENA como a do MDB estarão alertas, para que não faltem os nossos membros da Comissão, os integrantes da Comissão, para a audiência em que será ouvido um dos diretores da KWU, isto é, a empresa que vai construir Angra II e Angra III, do Complexo Nuclear de Angra dos Reis.

Era a comunicação que eu desejava fazer ao Senado e aos membros integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito, porque acabamos de receber, pelo telefone internacional, há meia hora atrás, a notícia de que, amanhã, eles desembarcariam no Aeroporto do Galeão, no Rio de Janeiro, vindo para Brasília e ficando à disposição da Comissão Parlamentar de Inquérito. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estamos recebendo diversas representações da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo e de entidades científicas, comunicando fato que, se confirmado, representará um grave prejuízo ao desenvolvimento tecnológico e científico do País.

O Conselho Nacional de Pesquisas mantém, em São Paulo, uma agência que vem funcionando regularmente. Informa-se agora que, por deliberação daquele Conselho Nacional de Pesquisas, vai ser desativada esta representação no Estado de São Paulo. Os interessados nos seus serviços deverão, futuramente, procurar Brasília ou o Rio de Janeiro para o encaminhamento de suas pretensões.

Para se ter uma idéia, Sr. Presidente, da importância do trabalho desenvolvido, em São Paulo, por esta delegacia ou agência regional do CNPq, basta mencionar algumas das suas atividades: realizou esta agência contatos e celebração de contratos com o Centro Técnico Aeroespacial; Companhia Paranaense de Energia; Cooperativa Central Oeste Catarinense; Empresa Brasileira de Aeronáutica, a EMBRAER; Empresa Brasileira de Radiações; Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa; Instituto de Tecnologia de Alimentos; Indústria de Relógios de Manaus; Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco; implementação de programas especiais, como o Projeto Central Solar para o trópico semi-árido, reunindo a participação de entidades relacionadas com o projeto; entendimentos e promoção de estudos de projetos com instituição de pesquisas, atuando no Projeto Central Solar, tais como o Instituto de Química, da Universidade de São Paulo; Instituto de Física, da Universidade de São Paulo; Departamento de Engenharia Mecânica, da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo; situação atual do Projeto Coletor e Turbina a Vapor; Motor de Combustão Externo, para uso no meio rural; vários empreendimentos ligados ao Projeto Sertanejo; apoio ao Instituto do Coração; convênio firmado entre o Conselho Nacional de Pesquisas e o Instituto do Coração, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo.

Essas atividades, Sr. Presidente, que destacamos entre centenas de outras que constam dos relatórios oficiais, revelam a importância dessa delegacia para todo o Brasil. E a partir de São Paulo, dos seus institutos universitários, das suas entidades científicas, que essa agência do CNPq realiza um trabalho da maior relevância. Não se comprehende que, por motivo de economia, se venha a suprimir uma agência dessa importância.

Na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, dois ilustres parlamentares, Deputados José Felício Castelano e Castello Branco, fizeram pronunciamentos alertando as autoridades federais sobre a gravidade dessa medida.

Fazemos eco a essas manifestações, atendendo também a representações que recebemos de inúmeros setores, e quero mencionar, Sr. Presidente, que os dois Deputados que acabo de referir pertencem à Aliança Renovadora Nacional, o que mostra o caráter não partidário, o caráter científico, o caráter de bem comum que representa a solicitação que trago, neste momento, ao Senado.

**O SR. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP) — Com muito prazer.

**O SR. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — Eminentíssimo Senador Franco Montoro, em nome de Goiás, quero associar-me às palavras de V. Ex<sup>e</sup>, porque, efetivamente, não tem sentido suprimir as atividades de um órgão que vêm prestando relevantes serviços não apenas a São Paulo, o Estado de V. Ex<sup>e</sup>, mas ao Brasil inteiro. Efetivamente, repito, não tem sentido. O que é preciso é dar ao CNPq melhores condições, para que ele continue prestando seus inestimáveis serviços ao País.

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP) — Agradeço a contribuição de V. Ex<sup>e</sup>

E concluo, Sr. Presidente, fazendo um apelo àquele organismo, no sentido de que reexamine essa medida; às autoridades superiores, que reformem essa medida. E o apelo que fazemos em nome da comunidade científica e, também, de toda a comunidade brasileira, que é a grande beneficiária da atividade dessa agência, apelo este no sentido de que se reveja essa medida e se mantenha um organismo que vem prestando notáveis serviços ao nosso desenvolvimento cultural e ao bem comum de toda a população brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Será difícil a alguém, no futuro, compreender o descaso de sucessivos governos, mesmo após a multiplicação dos preços do petróleo, no tocante ao transporte ferroviário e fluvial num país de nossas dimensões e com nossas necessidades.

O Governo passado erigiu o setor ferroviário como prioritário, preocupação de todo esquecida, inclusive por ter o ex-Ministro dos Transportes, General Dirceu Nogueira, perseguido até o último dia do Governo Geisel o sonho de adquirir o trem-bala japonês, para ligar Rio—São Paulo. Já às vésperas de deixar o cargo que ocupou, o ex-Ministro foi ao Japão, com luzida comitiva, para nova tentativa de compra do trem que tanto o seduziu. Recursos consideráveis foram gastos em viagens, estudos e projetos relativos ao trem-bala.

Hoje, felizmente, está isso esquecido, o Ministro Eliseu Resende às voltas com a falta de recursos e a complexidade dos problemas herdados do seu antecessor.

E por demais evidente que não podemos continuar indiferentes a graves problemas que a crise do petróleo tornou dramáticos para um país quase exclusivamente importador de óleo. Os setores ferroviário e de transportes, urbanos têm de ser vistos como prioritários, caso não queiramos multiplicar indefinidamente nossa dependência externa e nossas dificuldades internas. Urge que o atual Governo volte sua atenção para esses dois setores, inclusive para recuperação do tempo perdido.

Enquanto não se chega a um verdadeiro projeto ferroviário para o País, o mínimo a se esperar do Governo é que passe a cuidar do que nos resta de ferrovias, cuja deterioração é altamente ameaçadora à própria segurança dos passageiros.

E o que se dá com as linhas que servem o Estado do Rio, a começar pelo transporte suburbano da Central na Cidade do Rio, que o ex-Presidente Geisel afirmou, de público, seria totalmente modernizado, compromisso logo esquecido, tal como o terrível acidente ocorrido no início de seu Governo, que levou o então Chefe do Governo ao Rio, para constatar, pessoalmente, a gravidade da situação das linhas suburbanas da Central.

É lastimável esse abandono de nossas ferrovias, problema há quase uma década declarado prioritário, apesar de que sempre relegado ao esquecimento.

Chegamos ao fim do Governo Geisel sem que o sistema de transportes da Central na cidade do Rio fosse modernizado, conforme compromisso que assumira solene e publicamente.

É de se desejar que problemas tão graves e urgentes começem a ser enfrentados, com a recuperação e melhoria de linhas ainda existentes, até que projetos sejam elaborados com acerto e venhamos a ter recursos financeiros para sua concretização. Cuidemos, enquanto é tempo, do que nos sobrou de ferrovias, é o apelo que dirijo ao Ministro dos Transportes.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Tem a palavra o nobre Senador Raimundo Parente.

**O SR. RAIMUNDO PARENTE (ARENA — AM)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Instituído por decreto do Senhor Presidente da República, foi instalado, na semana passada, um Grupo de Trabalho, com a finalidade de estudar e propor medidas para a formulação de uma política florestal para a Amazônia brasileira.

Esse Grupo, de caráter interministerial, é integrado por representantes dos vários órgãos federais mais diretamente envolvidos na área e, de acordo com o decreto presidencial, deverá:

“I — consolidar os estudos já realizados sobre recursos florestais da Amazônia; e

II — estudar e propor medidas para a formulação de uma política florestal para a Amazônia brasileira.”

Trata-se, Sr. Presidente, do primeiro e importante passo do Governo do Presidente João Figueiredo, dentro das diretrizes que Sua Excelência formulará para o Ministério do Interior, com vistas à institucionalização de uma política de integração da Amazônia, presidida pela preocupação de utilizar racionalmente aquele imenso patrimônio natural, impedindo, ao mesmo tempo, a sua depredação e a ocorrência de danos irreversíveis ao equilíbrio ecológico regional.

No discurso que proferiu, no ato de instalação do referido Grupo de Trabalho, o ilustre Ministro Mário Andreazza salientou, muito oportunamente, que “a Região amazônica brasileira requer, em face das características peculiares dos ecossistemas naturais que a compõem, uma política cautelosa de ocupação e utilização de seus recursos florestais”, afirmando, a seguir, que “essa política, inserida no contexto global do País, deve ser fundamentada no planejamento para otimizar o uso do solo e demais recursos naturais, associados aos fatores sócio-econômicos regionais”, não devendo, consequentemente, os recursos florestais serem desvinculados “dos demais componentes que integram a região: o homem, os aglomerados populacionais, os eixos rodoviários, a rede hidrográfica, as hidrelétricas, as reservas indígenas, as áreas de preservação — como parques nacionais, reservas biológicas, estações ecológicas, santuários da fauna — os pólos minerais e os projetos agropecuários”.

Sáudo, pois, Sr. Presidente, a correta iniciativa que acaba de ser tomada pelo Governo do Presidente João Figueiredo, convicto de que o Grupo de Trabalho a que me estou referindo, não excederá o prazo de 120 dias, que lhe foi fixado para a apresentação do relatório de suas atividades, e do qual deverá resultar projeto de lei que o Presidente da República submeterá ao Congresso Nacional, consubstanciando uma proposta válida para o desenvolvimento e a integração da Amazônia no contexto econômico do Brasil.

Estou certo, Srs. Senadores, de que os ilustres integrantes do Grupo de Trabalho que vai propor medidas para a formulação de uma política florestal para a Região Amazônica, pela competência técnica e pelo patriotismo de cada um, não decepcionarão à confiança do Governo nem à esperança dos milhões de brasileiros que vivem e trabalham no Extremo-Norte do País, assegurando com a sua presença e o seu duro labor, a integridade do nosso vasto território.

Como filho da Amazônia e representante, nesta Casa, do Estado do Amazonas, quero, ao mesmo tempo em que me congratulo com o Presidente João Figueiredo e com o Ministro Mário Andreazza, deixar aqui consignado o meu entusiasmo pela iniciativa que — estou certo — vai mudar a sorte da minha sofrida região, porque não só deterá o avanço predatório dos nossos recursos naturais, como, por igual, atendendo aos aspectos fundamentais da ecologia regional, criará as condições indispensáveis àquela exploração econômica racional que todos reclamamos para a Amazônia e que, evidentemente, não se confunde nem com os objetivos de um renitente colonialismo interno, que nos quer como eternos fornecedores de matéria-prima, nem com a irresponsabilidade dos que, na ânsia incontida do enriquecimento imediato, poderão transformar a Amazônia, em futuro próximo, num deserto fabricado pela mão do homem.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 33, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que cria, como órgão técnico permanente do Senado Federal, a Comissão dos Direitos do Homem.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima sessão extraordinária, das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 201, de 1979, do Senador Humberto Lucena, solicitando autorização do Senado para participar, como Observador Parlamentar, da Delegação do Brasil na Reunião da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a realizar-se em Genebra, Suíça, tendo

**PARECER**, oral, da Comissão:

— de Relações Exteriores, favorável.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1972 (nº 86/72, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a designação do número de ordem das Legislaturas, tendo

**PARECERES**, sob nºs 17, de 1973 e 250, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— Diretora (exame solicitado em plenário), favorável nos termos das emendas nºs 1 e 2-CD que apresenta.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 32, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 268, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), a elevar em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECER**, sob nº 269, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

## ATA DA 97<sup>a</sup> SESSÃO, EM 19 DE JUNHO DE 1979

### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 9<sup>a</sup> Legislatura

— EXTRAORDINARIA —  
PRESIDÊNCIA DO SR. NILO COELHO

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Roc-

que — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz

Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Benedito Canellas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há Expediente a ser lido.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 201, de 1979, do Senador Humberto Lucena, solicitando autorização do Senado para participar, como Observador Parlamentar, da Delegação do Brasil na Reunião da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a realizar-se em Genebra, Suíça, tendo

**PARECER**, oral, da Comissão:

— de Relações Exteriores, favorável.

Em votação o requerimento. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, fica o Senador Humberto Lucena autorizado a aceitar a missão do Poder Executivo.

### O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1972 (nº 86/72, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a designação do número de ordem das legislaturas, tendo

**PARECERES**, sob nºs 17, de 1973 e 250, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— Diretora (exame solicitado em plenário), favorável nos termos das emendas nºs 1 e 2—CD que apresenta.

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria irá à Comissão de Redação.

### O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 32, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 268, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), a elevar em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECER**, sob nº 269, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final das emendas do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 38/72 (nº 86/72, na Câmara dos Deputados); e redação

final do Projeto de Resolução nº 32/79, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

*São lidas as seguintes*

## PARECER Nº 295, DE 1979 Da Comissão de Redação

**Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1972 (nº 86, de 1972, na Câmara dos Deputados).**

**Relator:** Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1972 (nº 86, de 1972, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a designação do número de ordem das Legislaturas, esclarecendo que foram feitas alterações na Emenda nº 2—CD, com base no exposto no parecer da Comissão Diretora.

Assim, o item “a”, daquela emenda foi alterado para:

“21ª Legislatura:

1889 (de março a novembro)”.

Quanto ao item “b”, observa-se que houve um equívoco na renumeração das Legislaturas, tendo sido numeradas 37ª e 38ª as que são, efetivamente, 36ª e 37ª.

Em decorrência disto, também o item “c” teve que ser modificado pois a Legislatura de 1946 a 1950 foi, na realidade, a 38ª e não a 39ª; e a 46ª teve inicio em 1979 ao invés de 1978, como consta da emenda.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1979. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Mendes Canale**.

## ANEXO AO PARECER Nº 295, DE 1979

**Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1972 (nº 86, de 1972, na Câmara dos Deputados).**

**Emenda nº 1**

(Corresponde à emenda nº 1—CD)

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º Passa a ser designada 46ª (quadragesima sexta) a legislatura iniciada em 1º de fevereiro de 1979.”

**EMENDA Nº 2**

(Corresponde à emenda nº 2—CD)

Acrescente-se à tabela anexa ao art. 2º:

a) no período referente à Constituição de 1824:

“21ª Legislatura:

1889 (de março a novembro)”;

b) no período referente à Constituição de 1934:

“36ª Legislatura:

da promulgação da Constituição de 1934 a 1935”;

“37ª Legislatura:

de 1935 à outorga da Constituição de 1937”;

c) numerem-se, na ordem, da 38ª (de 1946 a 1950) à 46ª (a partir de 1979).

## PARECER Nº 296, DE 1979

Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1979**

**Relator:** Senador Adalberto Sena

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), a elevar em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1979. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Adalberto Sena**, Relator — **Mendes Canale**.

## ANEXO AO PARECER Nº 296, DE 1979

**Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1979**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH — destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação em áreas de conjuntos habitacionais daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos e aprovados os seguintes*

## REQUERIMENTO Nº 205, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, queiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1972.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1979. — Lourival Baptista.

## REQUERIMENTO Nº 206, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, queiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1979.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1979. — Lourival Baptista.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais.

Em discussão a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 38/72, anteriormente lida. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** Passa-se, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 32/79, lida anteriormente.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1979-Complementar, do Senador Franco Montoro, que altera a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, para permitir o pagamento da verba de representação aos Presidentes das Câmaras Municipais, tendo

PARECER, sob nº 240, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 185, de 1979, do Senador Mauro Benevides, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea e, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1977, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aplicação do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 186, de 1979, do Senador Pedro Simon, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea e, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 17, de 1979, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 191, de 1979, do Senador Passos Pôrto, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 30, de 1979, de sua autoria, determinando que os atuais Secretários Parlamentares sejam incluídos no Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

— 5 —

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1977-Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), tendo

PARECER, sob nº 222, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Cunha Lima, Hugo Ramos e Amaral Furlan.

— 6 —

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1977, do Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a doação de terras aos ex-combatentes da FEB, tendo

PARECERES, sob nºs 842 e 843, de 1977, e 193 e 194, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º-pronunciamento: pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação; 2º-pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda nº 1, de plenário;

— de Finanças — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: contrário ao Projeto e à Emenda nº 1, de plenário.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que altera o art. 134, inciso II, do Código Civil Brasileiro, tendo

PARECER, sob nº 237, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável.

— 8 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1979, do Senador Orestes Queríca, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 239, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 03, de 1979 (nº 5.483, de 1978, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a política nacional de irrigação, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 285 a 289, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Assuntos Regionais, favorável;

— de Agricultura, favorável;

— de Economia, favorável ao projeto, com as Emendas de nºs 1 a 9-CE, que apresenta, e voto vencido do Senador Milton Cabral; e

— de Finanças, favorável.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 07, de 1979 (nº 2.150/76, na Casa de origem), que dá nova redação ao *caput* do art. 843, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 253 e 254, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, e

— de Legislação Social.

— 11 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1978, do Senador Lázaro Barboza, que altera o artigo 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, tendo

PARECERES, sob nºs 699, 700 e 814, de 1978 e orais, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, na forma de substitutivo que apresenta;

2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário) ratificando o parecer anterior, com voto vencido, em separado, do Senador Helvídio Nunes, e voto vencido do Senador Otto Lehmann;

3º pronunciamento: pela constitucionalidade da emenda de plenário;

— de Assuntos Regionais — 1º pronunciamento: favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta;

2º pronunciamento: contrário à emenda de plenário.

— 12 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1975, do Senador Vasconcelos Torres, que inclui a dona-de-casa entre os segurados facultativos da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 1.341 e 1.342, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade apresentando emenda (substitutivo) visando sanar o vício argüido, e no mérito, favorável nos termos do substitutivo que apresenta; e

— de Legislação Social, contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

## ATAS DE COMISSÕES

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

#### 8ª REUNIÃO, REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 1979

As onze horas do dia sete de junho de mil novecentos e setenta e nove, na Sala de reuniões do Bloco "B" do Anexo II do Senado, sob a presidência do Sr. Senador Helvídio Nunes, Presidente, reúne-se a Comissão de Legislação Social, com a presença dos Srs. Senadores Moacyr Dalla, Jessé Freire, Aloysio Chaves, Henrique de La Rocque, Jaison Barreto, Humberto Lucena, Franco Montoro e Nelson Carneiro.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Lenoir Vargas.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Passando-se à apreciação das matérias constantes da pauta, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Aloysio Chaves, que emite parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1976, que "dá nova redação ao artigo 492 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943". Em discussão o parecer, o Sr. Senador Franco Montoro usa da palavra e pede vista do projeto. Em seguida, o Sr. Senador Franco Montoro, pelas razões que expõe, manifesta-se contrário ao sobremento do estudo dos projetos em tramitação na Comissão, que disponham sobre a Consolidação das Leis do Trabalho atualmente em vigor. Para examinar o Anteprojeto da nova Consolidação das Leis do Trabalho, o Sr. Senador Franco Montoro sugere a criação de uma Subcomissão. Com a palavra, o Sr. Presidente, Senador Helvídio Nunes, esclarece que está aguardando um trabalho que está sendo elaborado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado, contendo um quadro comparativo entre o texto atualmente em vigor e o que está sendo proposto. Por esse motivo, determina que o assunto seja resolvido na próxima reunião, oportunidade em que terá condições de discorrer sobre determinados aspectos da matéria. Encerrada a discussão, o Sr. Presidente concede vista do projeto, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, ao Sr. Senador Franco Montoro.

A seguir, o Sr. Presidente, por solicitação do Sr. Senador Aloysio Chaves, inverte a ordem da pauta e concede-lhe a palavra, para relatar o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1979, que "introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de substituir a forma mensal de pagamento de salários pela forma quinzenal". Relatada a matéria, o Sr. Senador Aloysio Chaves conclui o seu parecer pelo sobremento do projeto. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Nelson Carneiro, autor da proposição, faz a sua defesa, argumentando que o objetivo do projeto é facilitar o pagamento ao empregado que, em sua maioria, vive de vales. Prosseguindo, o Sr. Senador Nelson Carneiro acha desaconselhável a criação da Subcomissão proposta do Sr. Senador Franco Montoro, devido à demora na tramitação do projeto, na Câmara dos Deputados. Encerrada a discussão, o parecer é aprovado, com votos vencidos dos Srs. Senadores Franco Montoro, Jaison Barreto e Humberto Lucena.

Voltando à ordem original da pauta, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Moacyr Dalla, que solicita o adiamento do seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1978, que "modifica a redação do artigo 446 e de seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943". Sem votos dis-

cordantes a matéria é retirada da pauta e encaminhada ao Relator. Em seguida, o Sr. Senador Moacyr Dalla emite parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1979, item III da pauta, que "dispõe sobre a reabertura do prazo antes previsto da Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, para aplicar aos trabalhadores avulsos as disposições da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências". Em discussão o parecer, usam da palavra os Srs. Senadores Franco Montoro e Nelson Carneiro, ambos favoráveis ao projeto, que consideram de alto alcance social. Também discute o assunto o Sr. Senador Aloysio Chaves, que esclarece determinados aspectos que justificam a rejeição do projeto. Encerrada a discussão, o Sr. Presidente concede vista do projeto ao Sr. Senador Humberto Lucena.

Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Franco Montoro, que relata as seguintes proposições: 1) Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1977, que "fixa em seis horas a jornada diária de trabalho nos serviços de coqueteria e bateria de fornos, e determina outras providências". Parecer: favorável. A presidência concede vista do projeto ao Sr. Senador Moacyr Dalla. 2) Projeto de Lei da Câmara nº 07, de 1979, que "dá nova redação ao caput do artigo 843 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943". Parecer: favorável. Aprovado, por unanimidade. 3) Projeto de Lei da Câmara nº 08, de 1979, que "acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho". Parecer: favorável, nos termos da Emenda nº 1—CLS (Substitutivo) que oferece. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Jessé Freire mostra alguns aspectos negativos que advirão se a proposição for aprovada, com a redação que propõe o Sr. Senador Franco Montoro. Encerrada a discussão, a Comissão, por maioria de votos, rejeita o parecer do Relator e a presidência designa o Sr. Senador Jessé Freire para relatar o vencido.

Sendo relator de matéria, o Sr. Presidente, Senador Helvídio Nunes, convida para assumir a presidência dos trabalhos o Sr. Senador Henrique de La Rocque. Assumindo a presidência o Sr. Senador Henrique de La Rocque agradece a honra do convite e concede a palavra ao Sr. Senador Helvídio Nunes, que emite parecer por audiência do Conselho de Segurança Nacional sobre o Ofício "S" nº 17, de 1976, do Senhor Governador do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar quinze (15) glebas de terras devolutas, situadas no interior daquele Estado, no Município de São Domingos do Capim. O parecer é aprovado, abstendo-se de votar o Sr. Senador Aloysio Chaves.

Reassume a presidência o Sr. Senador Helvídio Nunes e determina o adiamento da apreciação dos pareceres dos Relatores, sobre os seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1976; Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1978; Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1976—Complementar; Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1979; Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1978; Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1979; Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1974; e, Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1979.

Quanto ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1977, que "acrescenta parágrafos ao artigo 766 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho)", a presidência determina, também, o adiamento da apreciação do voto em separado do Sr. Senador Jaison Barreto, para remessa do projeto à Secretaria-Geral da Mesa, em atendimento a proposta formulada pelo Sr. Senador Aloysio Chaves no sentido de ser a ma-

téria submetida, primeiramente, ao exame da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Senador Jessé Freire pede a palavra e devolve o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1977 — Complementar, que “introduz alteração na Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, que instituiu o Plano de Integração Social — PIS”. A devolução se fez sem a apresentação de voto em separado e o Sr. Senador Jessé Freire, a quem foi concedido vista do projeto,

justifica a sua decisão argumentando que a proposição merece o seu apoio, razão por que vota com o Relator, Senador Henrique de La Rocque, favorável ao projeto. Sem votos discordantes, é o parecer aprovado, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

## MESA

## Presidente

Luiz Viana (ARENA — BA)

## 3º-Secretário

Lourival Baptista (ARENA — SE)

## 1º-Vice-Presidente

Nilo Coelho (ARENA — PE)

## 4º-Secretário

## 2º-Vice-Presidente

Dinarte Mariz (ARENA — RN)

Gastão Müller (ARENA — MT)

## 1º-Secretário

Alexandre Costa (ARENA — MA)

## Suplentes de Secretários

## 2º-Secretário

Jorge Kalume (ARENA — AC)

Benedito Canelas (ARENA — MT)

Passos Pôrto (ARENA — SE)

## LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

## Líder

Jairinho Passarinho

## Vice-Líderes

Aloysio Chaves

José Lins

Aderbal Jurema

Lomanto Júnior

Moacyr Dalla

Murilo Badaró

Saldanha Derzi

## LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

## Líder

Paulo Brossard

## Vice-Líderes

Henrique Santillo

Humberto Lucena

Marcos Freire

Mauro Benevides

Orestes Querí

Pedro Simon

Roberto Saturnino

## COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira

Local: Anexo II — Terreo

Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert

Local: Anexo II — Terreo

Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Evasio Vieira  
Vice-Presidente: Leite Chaves

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Passos Pôrto  
2. Benedito Canelas  
3. Pedro Pedrossian  
4. Jose Lins

## MDB

1. Evasio Vieira  
2. Leite Chaves  
3. Jose RichaAssistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Mendes Canale  
2. Jose Lins  
3. Eunice Michiles  
4. Vicente Vuolo1. Raimundo Parente  
2. Alberto Silva  
3. Almir Pinto

## MDB

1. Evandro Carreira  
2. Agenor Maria  
3. Mauro Benevides1. Marcos Freire  
2. Humberto LucenaAssistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque  
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves  
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Henrique de La Rocque  
2. Helvídio Nunes  
3. Jose Sarney  
4. Aloysio Chaves  
5. Aderbal Jurema  
6. Murilo Badaró  
7. Moacyr Dalla  
8. Amaral Furlan  
9. Raimundo Parente1. Lenoir Vargas  
2. João Calmon  
3. Almir Pinto  
4. Milton Cabral  
5. Bernardino Viana  
6. Arnônio de Mello1. Hugo Ramos  
2. Leite Chaves  
3. Lazar Barbosa  
4. Nelson Carneiro  
5. Paulo Brossard  
6. Franco Montoro1. Cunha Lima  
2. Tancredo Neves  
3. Dirceu CardosoAssistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale  
Vice-Presidente: Agenor MariaCOMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Lázaro Barbosa

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Jesse Freire  
2. Jose Sarney  
3. Passos Pôrto  
4. Saldanha Derzi  
5. Affonso Camargo  
6. Murilo Badaró  
7. Benedito Ferreira1. José Guimard  
2. Tarsio Dutra  
3. Benedito Canelas  
4. Moacyr DallaAssistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Iamar Franco  
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Arnônio de Mello  
2. Bernardino Viana  
3. Jose Lins  
4. Jesse Freire  
5. Milton Cabral  
6. Benedito Canelas  
7. Luiz Cavalcante1. Helvídio Nunes  
2. Alberto Silva  
3. Benedito Ferreira  
4. Vicente VuoloAssistente: Roberto Saturnino  
1. José Richa  
2. Orestes Querí  
3. Tancredo Neves  
4. Pedro Simon

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
 (9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarsó Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

Suplentes	
MDB	
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Ezequiel Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
 (17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. José Guiomard	2. Henrique de La Rocque
3. Arnon de Mello	3. Jesse Freire
4. Lomanto Junior	4. José Sarney
5. Affonso Camargo	5. Milton Cabral
6. Vicente Vuolo	6.

Suplentes	
MDB	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Furlan	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
 (9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jesse Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

MDB	
1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
 (7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

MDB	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
 (5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Tarsó Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaro
3. Mendes Canale	3. José Sarney

MDB	
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
 (15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarsó Dutra  
 1º Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
 2º Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Tarsó Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guiomard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

MDB	
1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301-313  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**  
 (7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Lomanto Junior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guiomard	

MDB	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
 (7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaro	3. José Guiomard
4. Benedito Ferreira	

MDB	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
 (7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carreiro  
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

MDB  
 1. Evandro Carreiro  
 2. Humberto Lucena  
 3. Lazaro Barbosa

1. Orestes Quercia  
 2. Evelasio Vieira

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
 E OBRAS PÚBLICAS — (CT)  
 (7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira  
 Vice-Presidente: Vicente Vuolo

## Titulares

1. Benedito Ferreira  
 2. Vicente Vuolo  
 3. Pedro Pedrossian  
 4. Affonso Camargo

## Suplentes

## ARENA

1. Passos Pôrto  
 2. Lomanto Junior  
 3. Alberto Silvá

## MDB

1. Evandro Carreiro  
 2. Lazaro Barbosa  
 3. Orestes Quercia

1. Leite Chaves  
 2. Agenor Maria

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306  
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
 E DE INQUÉRITO

## Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro  
 Local: Anexo II — Térreo  
 Telefone: 225-8505 — Ramal 303  
 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional  
 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos  
 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e  
 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.

## SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

## HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL

PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal - 484	RONALDO				

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**